

lab^o

Laboratório de Inovação Financeira

TAXONOMIA EM FINANÇAS SUSTENTÁVEIS:

DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O BRASIL



on the basis of a decision by the German Bundestag

Agradecemos a todas as instituições que participam do Subgrupo Taxonomia e Transparência, do Grupo de Trabalho Gestão de Riscos ASG e Transparência do LAB e que contribuíram direta ou indiretamente para o conhecimento adquirido e elaboração desta publicação.

Coordenação da publicação:

Fernando Amorim Teixeira

Agradecimentos especiais aos participantes:

Caroline Vivaldi (GIZ)

Christine Majowski (GIZ)

Evelyn Baptista (BCB)

Fernanda Feil (GIZ)

Gustavo Ribeiro (GIZ)

Haroldo Machado (ONU)

Luciana Sardeiro (BRASFI)

Luciane Moessa (SIS)

Mário Cardoso (CNI)

Michele Faria (CVM)

Priscila Pereira (CNI)

Rafael Braz (CNI)

Raissa Sare (CDP)

Rebeca Rocha (CDP)

Sofia Carrara (BRASFI)

Thiago Lima (USP)

Coordenação do Subgrupo Taxonomia e Transparência:

Fernando Amorim Teixeira

Rio de Janeiro, Maio 2024

Coordenação do GT Gestão de Riscos ASG e Transparência:

Fernanda Feil (GIZ)

Comunicação LAB:

Kátia Moreira

Secretaria Executiva LAB:

Enílce Leite Melo

Larissa Mazolli

Diagramação e arte:

Rafael Rodrigues

As opiniões expressas neste documento são uma manifestação técnica do conjunto de entidades do Subgrupo Taxonomia e Transparência e não representam necessariamente a opinião das instituições, das entidades gestoras do LAB ou dos seus associados ou membros, individualmente.



SUMÁRIO

Sobre o LAB	04
1. Introdução	06
1.1. Metodologia	09
2. Contexto de finanças sustentáveis no Brasil: desafios e oportunidades para a construção de uma taxonomia oficial e unificada	10
2.1. Desafios e oportunidades	12
2.2. Políticas públicas, desenvolvimento institucional e arcabouço regulatório	13
3. Critérios para a definição de setores prioritários para Taxonomia em Finanças Sustentáveis	20
4. Como incluir impactos ambientais, sociais e climáticos positivos e negativos	23
5. Princípios e salvaguardas mínimas	26
5.1. Princípio de “não causar danos significativos”	27
5.2. Salvaguardas mínimas	28
6. Desafios de harmonização de taxonomias de forma a torná-las interoperáveis	33
7. Experiências internacionais	36
7.1. México	37
7.2. Colômbia	38
7.3. Indonésia	38
7.4. Mongólia	39
7.5. China	40
7.6. União Europeia	40
8. Limites e possibilidades para a construção e implementação da Taxonomia Brasileira: alguns achados e recomendações	42
9. Apêndices	46
10. Referências bibliográficas	68

SOBRE O LAB

O Laboratório de Inovação Financeira (LAB) atua desde 2017 como um fórum de interação multissetorial e um espaço de diálogo público-privado para a promoção da inovação e das finanças sustentáveis no Brasil, e trabalha para ser reconhecido como o laboratório de inovação financeira propulsor do desenvolvimento econômico e social dentro dos parâmetros sustentáveis mundiais.

Fruto de uma parceria entre a [Associação Brasileira de Desenvolvimento \(ABDE\)](#), o [Banco Interamericano de Desenvolvimento \(BID\)](#), [Comissão de Valores Mobiliários \(CVM\)](#) e a [Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit \(GIZ\) GmbH](#) – que se juntou ao grupo em 2019 –, o LAB reúne representantes do governo e da sociedade para debater alternativas inovadoras para o financiamento de investimentos sustentáveis, endereçando temas selecionados pelos próprios membros do LAB.

O LAB atua por meio da participação voluntária, colaborativa e da diversidade de seus membros, com o objetivo de estimular a inovação e o desenvolvimento do ecossistema das finanças sustentáveis no país para viabilizar recursos privados para projetos com adicionalidade socioambiental e, assim, acelerar a transformação necessária para uma economia mais justa e de baixo carbono.

Participam do LAB entidades do governo, entre as quais diversos Ministérios e reguladores (Banco Central, Previc, Susep, além da CVM), associações representativas, bancos públicos e privados, B3, bancos de desenvolvimento e agências de fomento, consultorias e escritórios de advocacia, empresas, ONGs, além de representantes da academia.

OBJETIVO

Partindo dos conteúdos tratados e sinergias geradas no âmbito do Subgrupo Taxonomia e Transparência do LAB no ano de 2023, e em diálogo com o “Plano de Ação para a Taxonomia Sustentável Brasileira”¹, recém-publicado pelo Governo Federal, este relatório tem como objetivo consolidar algumas contribuições a serem consideradas para a construção e implementação de uma taxonomia oficial e unificada no Brasil. Nesse sentido, aprofundando as discussões presentes no relatório anterior intitulado “[Taxonomia em Finanças Sustentáveis: reflexões para o desenvolvimento de uma taxonomia no contexto brasileiro](#)”, o presente documento irá elencar, dentre outros temas: possíveis abordagens para a construção de parâmetros, metas e métricas para setores, serviços, produtos e tecnologias; salvaguardas mínimas a serem incorporadas, a inter-relação da taxonomia com o arcabouço institucional, políticas públicas e regulamentações; e limites e possibilidades da construção e implementação de uma taxonomia, com destaque para a dimensão da interoperabilidade como um fator-chave para tornar a taxonomia brasileira aplicável e indutora do desenvolvimento social e ambientalmente sustentável. Na parte final, visando fornecer uma maior compreensão dos potenciais caminhos a serem trilhados para a construção da taxonomia brasileira, algumas experiências internacionais serão abordadas para explicitar caminhos escolhidos, trajetórias e desafios enfrentados por países e blocos econômicos em estágio mais avançado de construção e implementação de suas taxonomias.

¹ <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/arquivos-taxonomia/taxonomia-sustentavel-brasileira-dezembro-v2.pdf/view>

1. INTRODUÇÃO

Este é o terceiro relatório sobre o tema taxonomia, desenvolvido no âmbito do Laboratório de Inovação Financeira (LAB), e o segundo realizado no Subgrupo Taxonomia e Transparência do Grupo de Trabalho Gestão de Riscos ASG, Clima e Biodiversidade. O subgrupo, criado em 2022, foi estabelecido com a missão de compreender os desafios e oportunidades para implementação de uma taxonomia para as finanças sustentáveis no Brasil. Sua composição diversificada, formada por especialistas de várias esferas – academia, sociedade civil, mercado, governo e consultorias – proporciona uma visão abrangente a respeito de aspectos a serem considerados para a construção e implementação de uma taxonomia, considerando tanto as experiências internacionais quanto as especificidades do contexto brasileiro.



Nos relatórios anteriores, realizou-se uma aproximação com a temática da taxonomia no contexto nacional e elencou-se experiências nacionais e internacionais, buscando identificar convergências e divergências e extrair elementos a serem considerados para a elaboração e implementação de uma taxonomia oficial e unificada no Brasil. Vale mencionar que os esforços presentes nos dois relatórios do LAB sobre o tema tiveram importante ressonância nas esferas pública e privada no país, tendo contribuído de forma efetiva para o Plano de Ação para a Taxonomia Sustentável Brasileira.

“O Laboratório de Inovação Financeira (LAB) vem desempenhando um papel importante na promoção de iniciativas relacionadas à taxonomia no Brasil. Em 2021, em parceria com o projeto FiBraS, o LAB lançou a publicação [“Taxonomia em Finanças Sustentáveis: Panorama e Realidade Nacional”](#). Essa publicação abordou as taxonomias sustentáveis, incluindo conceitos, importância, vantagens, desafios e tendências observadas sobre o tema. No ano seguinte, foi criado um Subgrupo de trabalho especificamente sobre taxonomia. No âmbito dos trabalhos desse Subgrupo foi lançado, em 2023, o relatório [“Taxonomias em Finanças Sustentáveis: Reflexões para o Desenvolvimento de uma Taxonomia no Contexto Nacional”](#). Essa publicação teve como objetivo analisar experiências de taxonomias em desenvolvimento, buscando lições aprendidas para subsidiar formuladores de políticas públicas, autorreguladores e o sistema financeiro na potencial adoção de uma taxonomia em finanças sustentáveis no Brasil. O relatório mapeou diversas iniciativas taxonômicas em curso, nacionais e internacionais, identificando seus principais elementos. Além disso, o LAB tem promovido debates e seminários sobre o tema, agregando os mais diferentes agentes.” (BRASIL, MF, 2023, P.22-23)

Em sintonia com os anteriores, o presente relatório adota a definição de taxonomia no contexto de Finanças Sustentáveis utilizada pela Associação Internacional de Mercados de Capitais (ICMA)². Nessa perspectiva, a taxonomia é uma ferramenta central para a mobilização e redirecionamento de fluxos de capitais sustentáveis pois estabelece um sistema de classificação que, com critérios específicos fundamentados de maneira clara e objetiva, identifica atividades, ativos e/ou categorias de projetos contribuintes para objetivos climáticos, ambientais e/ou sociais.

² <https://www.icmagroup.org/sustainable-finance/resource-centre/taxonomies-and-nomenclatures>

A taxonomia visa fornecer critérios e indicadores específicos que possibilitam a avaliação do impacto de uma atividade na sustentabilidade e na transição para uma economia sustentável. Esses critérios podem abranger aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, práticas de responsabilidade social corporativa, impacto social e governança corporativa. Sendo assim, a taxonomia é instrumental para classificar e qualificar a sustentabilidade ou responsabilidade de um investimento, apoiando os investidores com informações confiáveis para que a tomada de decisão esteja alinhada com seus valores e objetivos de investimento.

Diante do exposto, e com o intuito de seguir contribuindo para o debate no Brasil, o presente relatório tem como **principais objetivos**:

- (a) Apreender atuais tendências, desafios e oportunidades do desenvolvimento das finanças sustentáveis no Brasil para compreender como a construção da taxonomia se insere neste contexto;
- (b) Identificar regulações ou atos normativos relacionados ao setor financeiro brasileiro e o desenvolvimento da institucionalidade doméstica relevantes para a implementação de uma taxonomia nacional;
- (c) Discutir possíveis abordagens para a implementação de uma taxonomia para as finanças sustentáveis no Brasil;
- (d) Destacar a importância de princípios e salvaguardas mínimas, assim como critérios para determinar se uma atividade econômica pode ser qualificada como sustentável;
- (e) Identificar desafios e possibilidades para a construção de uma maior interoperabilidade da taxonomia brasileira com outras taxonomias internacionais;
- (f) Extrair, a partir de elementos relevantes das experiências taxonômicas de México, Colômbia, Indonésia, China, Mongólia e União Europeia, lições para a construção e implementação da taxonomia brasileira.

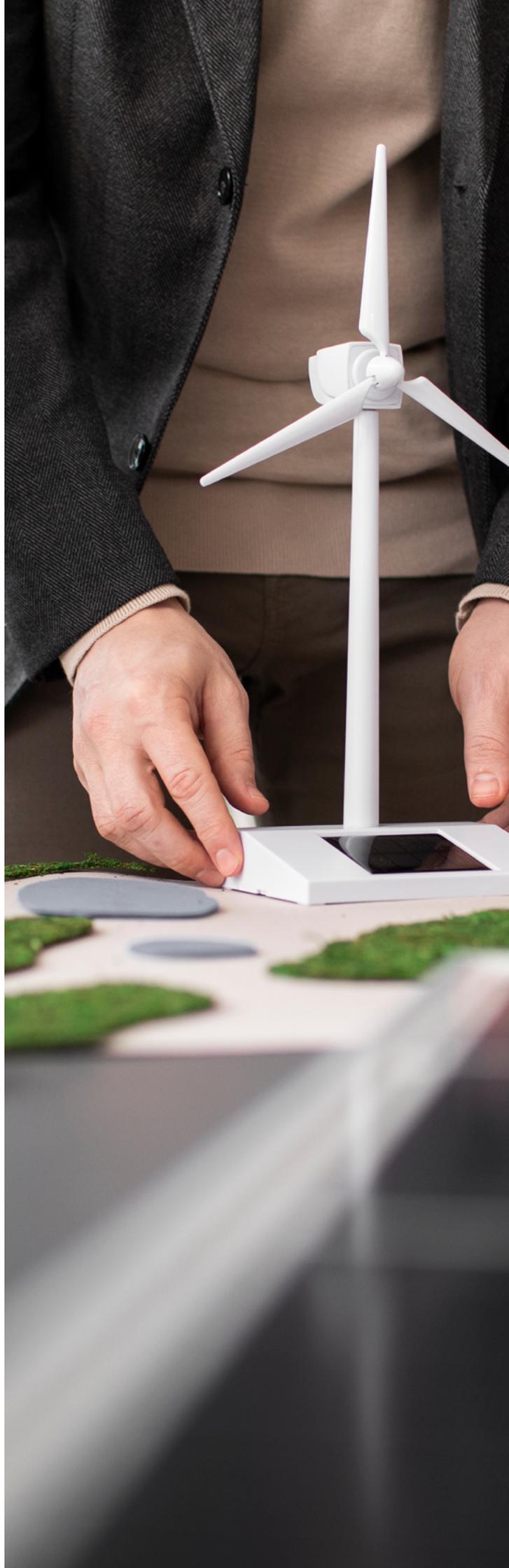
1.1. Metodologia

O relatório é constituído de pesquisa documental e revisão bibliográfica, e é fruto das discussões realizadas periodicamente no âmbito do Subgrupo Taxonomia e Transparência, do Grupo de Trabalho Gestão de Risco ASG e Transparência. Busca incorporar, por meio de diferentes perspectivas, possíveis áreas de aplicação, limites e oportunidades à construção e implementação de uma taxonomia no contexto brasileiro. Seu desenvolvimento ocorreu por meio de análise de dados primários e secundários e escrita coletiva, de forma inteiramente colaborativa, seguido por um processo de revisão e validação junto aos membros do Subgrupo e de revisão final por parte dos coordenadores e do Comitê Gestor do LAB. Esse processo confere natureza plural ao documento, permitindo que distintas abordagens e descobertas tenham caráter relevante e estejam em sintonia com os desafios colocados à transformação ecológica brasileira.



2. CONTEXTO DE FINANÇAS SUSTENTÁVEIS NO BRASIL: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA TAXONOMIA OFICIAL E UNIFICADA

A estrutura de financiamento sustentável no Brasil segue a tendência global de priorizar a incorporação de riscos climáticos no quadro regulatório visando que a transição para uma economia sustentável seja apoiada por um sistema financeiro robusto e eficaz, capaz de canalizar recursos para investimentos transformadores. Simultaneamente, a crescente pressão exercida por eventos climáticos severos e pela perda de biodiversidade tende a aumentar os riscos para o setor financeiro, demandando novas capacidades por parte do Estado, dos agentes privados e da sociedade civil para endereçar respostas adequadas aos desafios colocados.



Ancorado em uma sólida história de políticas financeiras, normas regulatórias e autorregulações, bem como na presença de uma rede de bancos públicos que podem vir a desempenhar um papel importante na orientação do fluxo de capitais, o mercado brasileiro de finanças sustentáveis tem se mostrado atento a essa realidade e tem redirecionado esforços para o desenvolvimento de expertises e às melhores oportunidades. O fato de empresas, bancos e investidores já estarem publicando metas de neutralidade climática e relatórios de riscos, sejam eles voluntários ou impostos por políticas regulatórias, parece ser um indicativo do estágio mais avançado da agenda no país³.

Neste contexto, a construção de uma taxonomia nacional oficial e unificada para as finanças sustentáveis no Brasil é crucial para ampliar o fluxo de financiamento destinado à transformação da estrutura econômica brasileira, respeitando o meio ambiente e reduzindo desigualdades sociais. Por meio dessa categorização, bancos e investidores podem realizar avaliações do impacto das operações de crédito e de investimentos, possibilitando a alocação de recursos em projetos que efetivamente combatam a mudança do clima, promovam práticas ambientalmente responsáveis e alcancem metas sociais.

A adoção de uma taxonomia nacional, ao contrário das taxonomias institucionais específicas, confere um caráter mais legítimo e abrangente a esse instrumento, fundamentando-se na autoridade e na universalidade de aplicação promovida pelo respaldo governamental. Esta uniformidade regulatória assegura que a taxonomia seja aplicada de maneira transversal a todos os setores e ao sistema financeiro como um todo, eliminando discrepâncias e incoerências que poderiam emergir de classificações múltiplas e fragmentadas. Mais significativamente, sua integração como uma ferramenta de política pública, como o Plano de Ação para a Neointustrialização⁴ e o Plano de Transformação Ecológica⁵, realça sua relevância e eficácia, alinhando as práticas financeiras com as diretrizes nacionais de desenvolvimento sustentável.

Desta feita, a taxonomia age como uma ferramenta fundamental para direcionar capitais e subscrição de riscos a setores e atividades que impulsionam a transição rumo a uma economia sustentável, consolidando o compromisso do Brasil com essa agenda. Entretanto, para ser um instrumento, de fato, funcional para a transformação ecológica, há desafios e oportunidades no horizonte.

³ As captações de títulos temáticos superaram US\$ 30 bilhões no país, em 2022.

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/composicao/se/cndi/plano-de-acao/nova-industria-brasil-plano-de-acao.pdf>

⁵ Disponível em: [Transformação Ecológica – Ministério da Fazenda \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/pt-br/composicao/se/cndi/plano-de-acao/nova-industria-brasil-plano-de-acao.pdf)

2.1. Desafios e oportunidades

Alocar capital em setores, atividades e projetos sustentáveis enfrenta inúmeros desafios. **Um dos principais é a falta de transparência na informação.** Para o atingimento de maiores níveis de transparência, consistência e padronização de informações, é imperativo o desenvolvimento de uniformidades, a partir da construção de terminologias específicas, metas, métricas e indicadores pré-estabelecidos. Para que isso venha a acontecer, depende-se da adoção de tipologias de classificação que favoreçam a definição do que é (ou não) sustentável, prevenindo os agentes da chamada “lavagem verde”, ou *greenwashing*, do termo em inglês.

Como parte da solução, dezenas de países vêm desenvolvendo taxonomias para as finanças sustentáveis com o objetivo de identificar quais investimentos podem ser rotulados como sustentáveis em cada jurisdição. O intuito é que as classificações taxonômicas possam municiar investidores, financiadores e formuladores de políticas públicas de informações com maior grau de confiabilidade e padronização para a tomada de decisão. Um outro desafio é que as taxonomias nacionais devem ser interoperáveis, ou seja, devem dialogar entre si, permitindo aos agentes maior comparabilidade para a alocação de capitais.

Em linha com a experiência internacional, e conforme destacado no segundo relatório do LAB, diversas iniciativas de caráter taxonômico se desenvolveram nos últimos anos no Brasil⁶. Como marco do amadurecimento dos debates no país, o governo federal lançou, em setembro de 2023, um Plano de Ação capitaneado pelo Ministério da Fazenda⁷, seguido de consulta pública⁸ para o desenvolvimento de uma Taxonomia Sustentável Brasileira. Em dezembro de 2023, foi divulgada a versão final do Plano de Ação, incorporando algumas sugestões advindas da consulta e das diversas audiências públicas realizadas no mês de outubro. O rápido avanço da iniciativa, deve-se ressaltar, se deve à atenção dispensada para conhecer as trajetórias de outros países – compreendendo nuances e permitindo queimar etapas –, mas também à disseminação de políticas ambientais, sociais e climáticas dentro do sistema financeiro brasileiro.

A construção e implementação de uma taxonomia oficial, aderente ao contexto brasileiro deve ser encarada como uma oportunidade para fomentar o desenvolvimento econômico, social e ambiental do país. Para que essas oportunidades sejam aproveitadas, porém, é necessário um justo alinhamento com políticas públicas de distintas naturezas.

⁶ Como exemplos podemos citar as iniciativas da B3, ABNT, FEBRABAN, ANBIMA, CVM e NINT.

⁷ Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/taxonomia-sustentavel-brasileira.pdf>

⁸ Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/plano-de-acao-para-taxonomia-sustentavel>

2.2. Políticas públicas, desenvolvimento institucional e arcabouço regulatório

O governo federal tem caminhado na busca por alinhar suas políticas públicas e desenvolvimento de capacidades estatais dentro do chamado Plano de Transformação Ecológica. O Plano está calcado em seis eixos: 1) Bioeconomia, 2) Adensamento Tecnológico, 3) Nova Infraestrutura Verde e Adaptação, 4) Transição Energética, 5) Economia Circular, e 6) Finanças Sustentáveis. Esse último apresenta quatro pilares principais: i) a criação do mercado regulado de carbono; ii) a emissão de títulos soberanos sustentáveis⁹; iii) a taxonomia em finanças sustentáveis; e iv) o Fundo Clima¹⁰. No que se refere à taxonomia em finanças sustentáveis, o Plano de Ação tem como grande diferencial a incorporação de objetivos sociais e a atenção dispensada ao uso da terra, dado que é no setor primário (agricultura, pecuária e extrativismo) que se concentram as maiores emissões de gases de efeito estufa no contexto brasileiro.

A taxonomia, para ser implementada de forma eficiente e consequente, precisa estar, necessariamente, imbricada com as estruturas financeira e produtiva existentes, o que demanda alta capacidade de organização institucional para que os esforços empreendidos e objetivos almejados logrem atingir os efeitos desejados. Nesse sentido, as conformações dos diferentes mercados são basilares para o desenho e aplicação de classificações taxonômicas, sendo os órgãos reguladores cruciais no processo.

Neste quesito, em particular, o Brasil tem registrado avanços importantes nos últimos anos. Segundo o Relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)¹¹ em 2020, o país dispunha de elevado número de políticas e regulações relacionadas à sustentabilidade no setor bancário com dez regras no total, atrás apenas da União Europeia, com 14, e à frente de outros países em desenvolvimento como China (oito), África do Sul (três), Rússia (três) e Índia (uma), e de vizinhos latino-americanos como Argentina (duas), México (duas), Colômbia (uma) e Peru (uma).

Na mesma linha, em setembro de 2021, o Banco Central do Brasil (BCB) editou, após consulta pública, seis novas normas sobre o tema social, ambiental e climático. De acordo com os prazos estabelecidos, a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais e Climáticas (Relatório GRSAC) foi exigida no formato de dados abertos e passou a ser requerida a partir da data-base

⁹ Em novembro de 2023 o Tesouro Nacional fez sua primeira emissão de Títulos Soberanos Sustentáveis, de US\$ 2 bilhões. <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/noticias/brasil-anuncia-resultado-de-sua-primeira-emissao-de-titulo-sustentavel-em-dolares>

¹⁰ <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica/financas-sustentaveis>

¹¹ Boffo, Marshall & Patalano (2023).

de dezembro de 2024¹², o que tende a trazer elementos importantes para se analisar a tendência das instituições financeiras na criação de produtos associados¹³.

O Box 1 detalha uma série de Resoluções e Portarias do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB):

Box 1

- Resolução CMN nº 4.943/2021¹⁴: dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações;

- Resolução CMN nº 4.944/2021¹⁵: dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, incluindo análises de riscos sociais, ambientais e climáticos;

- Resolução CMN nº 4.945/2021: estabelece novas regras sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)¹⁶. A PRSAC contempla um conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática, que devem ser conduzidas pela instituição em suas rotinas. Entre outras obrigações, segundo a norma, as instituições financeiras deverão definir um responsável pelo cumprimento da Resolução e formar um comitê que ajude a planejar e praticar as atividades^{17 18} ;

¹² Resolução BCB Nº 354 de 28/11/2023, disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=354>

¹³ Os relatórios deverão conter tópicos associados ao risco social, ambiental e climático contemplando: a) a governança do gerenciamento dos riscos; b) os relevantes impactos reais e potenciais; e; c) os processos de gerenciamento dos riscos.

¹⁴ Alterando a Resolução nº 4.557/2017.

¹⁵ Alterando a Resolução nº 4.606/2017.

¹⁶ Revogando a Resolução CMN nº 4.327/2014, que estipulava a Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA).

¹⁷ Além disso, buscou-se adaptar tais regras ao porte da instituição financeira, criando critérios mais ou menos rígidos a partir dos segmentos de que trata a Resolução nº 4.553/2017, partindo do segmento 1 (S1), que abrange as instituições financeiras que tenham porte igual ou superior a 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) ao Segmento 5 (S5), que é composto pelas instituições de porte inferior a 0,1% (um décimo por cento) do PIB.

¹⁸ Recentemente, a Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) publicou um guia orientador para Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC). Acesse em: <https://abde.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Guia-ABDE-Responsabilidade-e-gestao-riscos.pdf>

- Resolução BCB nº 139/2021: estabelece requisitos para divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC) pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional¹⁹;
- Resolução BCB nº 140/2021: dispõe sobre a criação de impedimentos sociais, ambientais e climáticos, para fins de concessão de crédito rural;
- Resolução BCB nº 151/2021: dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos pelas instituições financeiras;
- Instrução Normativa BCB nº 153/2021: estabelece as tabelas padronizadas para divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC), instituído pela Resolução BCB nº 139/2021;
- Resolução CMN nº 4.993/2022: dispõe sobre as normas que disciplinam a aplicação dos recursos das reservas técnicas, das provisões e dos fundos das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização, das entidades abertas de previdência complementar e dos resseguradores locais, sobre as aplicações dos recursos exigidos no País para a garantia das obrigações de ressegurador admitido e sobre a carteira dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual (Fapi);
- Resolução CMN nº 4.994/2022: dispõe sobre as diretrizes dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem considerar na análise de riscos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos;
- Resolução BCB nº 364/2023: inclui requisitos de sustentabilidade na disciplina das contratações relativas à gestão, direta e indireta, das reservas internacionais do País;

¹⁹ Vale ainda comentar que, quanto aos riscos, a Resolução BCB nº 139 dispôs sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais e Climáticas (Relatório GRSAC), onde as instituições enquadradas deverão produzir um relatório, que deverá conter os tópicos associados ao risco social, ambiental e climático contemplando o seguinte: a) a governança do gerenciamento dos riscos; b) os relevantes impactos reais e potenciais e; c) os processos de gerenciamento dos riscos.

- Resolução CMN nº 5.081/2023: ajusta normas referentes a impedimentos sociais, ambientais e climáticos para concessão de crédito rural. Garante que não será concedido crédito rural para empreendimento situado em imóvel rural que não esteja inscrito ou cuja inscrição se encontre cancelada ou suspensa no Cadastro Ambiental Rural (CAR); ou para empreendimento situado em imóvel rural total ou parcialmente inserido em terras indígenas e Unidade de Conservação, desde que registrado no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), salvo se a atividade econômica se encontrar em conformidade com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação; ou localizado em imóvel rural em que exista embargo de órgão ambiental competente, Federal ou Estadual; ou empreendimento situado em imóvel rural total ou parcialmente inserido em Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro, exceto para imóveis rurais com título de propriedade e para aqueles com até 4 (quatro) módulos fiscais com pedido de regularização fundiária analisado e deferido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra”;

- Resolução nº CMN 5.102/2023: ajusta as normas do Manual de Crédito Rural, garantindo redução de 0,5 p.p. na taxa de juros para o empreendimento que tem registro no CAR em cumprimento ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) ou seja passível de emissão de Cota de Reserva Ambiental (CRA);

- Instrução Normativa BCB nº 406/2023: orienta as instituições autorizadas a funcionarem pelo Banco Central do Brasil quanto aos procedimentos a serem adotados quando da compra de ouro, passando a observar que não há presunção de legalidade do ouro adquirido, nem presunção de boa-fé da pessoa jurídica adquirente.

No que diz respeito aos produtos sustentáveis associados ao Mercado de Capitais, destaque para as Debêntures Verdes que são objeto do Projeto de Lei nº 4.464/2021²⁰, com vistas a consolidar o incentivo a emissões destinadas a projetos de investimento em desenvolvimento sustentável, para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs²¹), para os Fundos de Investimento do Agronegócio (FIAGROs²²) e para o chamado *crowdfunding* ²³.

Vale ainda ressaltar que diversas normas relevantes para a sustentabilidade estão sendo editadas e aplicadas no setor financeiro brasileiro com vistas a incentivar o financiamento de projetos com benefícios ambientais e sociais²⁴ e criar requisitos de sustentabilidade para sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais²⁵, além de resoluções que tratam de política de finanças sustentáveis e de financiamentos ao amparo de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC)²⁶.

Os atos normativos identificados no BOX 1, podem ser considerados alicerces importantes para a construção da taxonomia, exatamente por versarem a respeito de aspectos sociais e ambientais dos financiamentos. Especialmente no que tange ao crédito rural, tais instrumentos se alinham ao desafio de reduzir emissões de GEE no uso da terra, o que converge com um dos principais desafios do país, manifestado no Plano de Ação da Taxonomia Sustentável Brasileira.

No âmbito do mercado de capitais, desde 2021, a CVM vem promovendo uma ampla revisão de sua matriz regulatória, com foco em ampliar a transparência e a qualidade da informação prestada no que se refere aos riscos e oportunidades climáticas, ambientais, sociais e de governança. Objetiva-se com isso elevar a comparabilidade e confiabilidade dos instrumentos financeiros sustentáveis, mitigando riscos de *greenwashing*.

²⁰ Alterando a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

²¹ CRA – Lei 11.076/2004, 14.430/2022 e Resolução CVM 60/2021.

²² Havendo possibilidade de participação no mercado regulado de carbono. Ver mais em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-propoe-regras-especificas-para-fiagro>

²³ Resolução CVM 88/2022.

²⁴ Decreto nº 10.387, de 5 de junho de 2020 - Altera o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

²⁵ Circular SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022.

²⁶ Destaque para a Resolução CVM Nº 175/2022, em especial o seu artigo 49; Portaria CVM/PTE/Nº 10/2023 e Resolução CMN Nº 5.095, de agosto de 2023.

BOX 2

- Resolução CVM nº 59/2021 e Resolução CVM 80/2022: trazem novas exigências informacionais no Formulário de Referência (FRE) das companhias abertas, solicitando informar: (i) se a empresa elabora relatórios de sustentabilidade, devendo ser indicadas as metodologias utilizadas, matriz de materialidade, indicadores-chave, bem como a revisão ou não do relatório por terceiros; (ii) fatores de riscos sociais, ambientais e climáticos (incluindo riscos físicos e de transição), que passam a ser divulgados de forma segregada; (iii) indicadores de diversidade (ex: gênero e raça) dos colaboradores e dos órgãos de administração; (iv) informações sobre práticas remuneratórias (pay ratio); e (v) se há impacto dos indicadores ASG na remuneração dos administradores da companhia;

- Resolução CVM nº 60/2021: estipula novas exigências informacionais que devem constar dos Instrumentos de Emissão de títulos de securitização, quando a operação tiver como objetivo financiar projetos com impacto social, ambiental ou climático positivo;

- Resolução nº CVM 160/2022: elenca novas exigências informacionais para os valores mobiliários ofertados publicamente que sejam qualificados como “verdes”, “sociais” ou outros termos correlatos à sustentabilidade - nesses casos, o prospecto da oferta deve conter informações sobre as metodologias, princípios e diretrizes usadas para embasar a qualificação da emissão, além de indicar a entidade independente responsável pela averiguação, os objetivos de investimento sustentável e a especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento das obrigações assumidas;

- Resolução CVM nº 175/2022: permite a aquisição de crédito de carbono do mercado regulado pelos Fundos de Investimento Financeiro. Além disso, traz exigências informacionais adicionais para os fundos rotulados como verdes”, “sociais” ou outros termos correlatos à sustentabilidade;

- Resolução CVM 193/2023: endossa os padrões ISSB S1 e S2, referentes à elaboração e apresentação de Relatórios Financeiros de Sustentabilidade, em caráter voluntário, a partir de 2024, para as companhias abertas, fundos de investimento e companhias securitizadoras, e em caráter mandatório, para as companhias abertas, a partir de 2026.

Conforme as resoluções elencadas no BOX 2, a CVM tem se dedicado a criar o ambiente propício para a aplicação de indicadores e métricas no mercado de capitais. Tais elementos, importante ressaltar, dão auxílio substantivo para a construção e implementação da Taxonomia Brasileira ao longo de 2024 e 2025.

É importante pontuar que o desenvolvimento de uma taxonomia oficial, baseada em critérios científicos, poderá contribuir, ainda mais, para o aprimoramento da regulação, fomentando a expansão das finanças sustentáveis no país. Ao oferecer uma classificação única e criteriosa, a Taxonomia Sustentável Brasileira fornecerá as bases para um entendimento comum entre os diversos *stakeholders* em torno de metas e indicadores de acompanhamento, proporcionando clareza e objetividade e eliminando ambiguidades na alocação de capital, reduzindo subjetividades de interpretação.

Vale notar que a incorporação de objetivos sociais na taxonomia visa permitir que a transição ecológica possa ocorrer concomitantemente ao desenvolvimento do país, o que impõe a necessidade de que o arcabouço institucional e de políticas públicas estejam em convergência com os objetivos definidos na taxonomia, sob a pena de que incentivos perversos venham a boicotar a efetividade da ferramenta. Apenas por meio de uma ação coordenada, com avaliação dinâmica de riscos e oportunidades, será possível a realização de aprimoramentos constantes na ferramenta ao longo do tempo, proporcionando maior confiança por parte dos usuários, na medida que a aferição de resultados possa ser mensurada.

3. CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE SETORES PRIORITÁRIOS PARA TAXONOMIA DE FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

Na construção de uma taxonomia nacional, é desejável que a seleção dos setores prioritários esteja baseada em sua relevância econômica e alinhada com os objetivos ambientais, sociais e climáticos do país. O Plano de Ação para a Taxonomia Sustentável Brasileira se inspira naquelas já publicadas internacionalmente, especialmente as da União Europeia, México e Colômbia. Essa inspiração, permite visualizar uma série de desafios, dentre eles a necessidade de se buscar uma classificação minimamente padronizada para atividades econômicas. Nesse sentido, no caso brasileiro, a utilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) é considerada ponto de partida importante na seleção dos setores e atividades a serem incluídos.



A CNAE é alinhada com o *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities* (ISIC)²⁷, padrão internacional de classificação de atividades industriais desenvolvido pelas Nações Unidas, o que propicia melhor nível de interoperabilidade com as demais taxonomias. Ainda assim, a CNAE, sendo uma classificação nacional, reflete as particularidades e especificidades da economia brasileira. De qualquer forma, deve-se salientar que ao usar a classificação CNAE como base, por conta de classes e subclasses de enquadramento, a identificação de setores e subsetores se torna viável, podendo, a partir deles, ser realizada uma elaboração de indicadores de impacto social e ambiental. Vale lembrar que do ponto de vista do mercado de trabalho, as diversas estatísticas públicas relacionadas às ocupações, movimentação de trabalhadores/as, entre outras, utilizam a CNAE como referência²⁸. Isso é essencial para a taxonomia em finanças sustentáveis, onde a mensuração do impacto é um componente chave.

No entanto, é fundamental considerar que essa classificação não foi elaborada tendo como critério os impactos ambientais, sociais ou climáticos das atividades econômicas. Ademais, uma vez decidida a classificação a ser utilizada, parte-se para o passo seguinte de priorização dos setores a serem incluídos. Vale lembrar que a maior parte das taxonomias existentes atualmente tem enfoque na mitigação e adaptação à mudança do clima (Lab, 2023) e, por conta disso, a priorização dos setores tende a se vincular aos seus volumes de emissões de gases de efeito estufa (GEE), um critério que talvez não seja o mais adequado quando falamos de adaptação às mudanças do clima, pois os setores mais afetados não são necessariamente os maiores emissores. Ademais, essa classificação pode não refletir adequadamente os novos setores econômicos e atividades emergentes relacionadas à sustentabilidade, resultando em lacunas significativas na avaliação de atividades sustentáveis.

No caso brasileiro, considerando que 66,5% das emissões de GEE vêm do uso da terra, mudança do uso da terra e florestas e do setor agropecuário combinados (Brasil, MMA, 2023), é necessário pensar em setores que mais reduzem sumidouros de carbono, ou seja, os setores com maiores riscos de desmatamento ou outra forma de degradação ambiental, numa visão de cadeia de

²⁷ Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/classifications/Econ/ISIC.cshtml>

²⁸ No caso, a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e o Cadastro Geral de Admitidos e Desligados (Caged).

valor. A par disso, a Taxonomia Sustentável Brasileira tem como seu objetivo estratégico, além de critérios de mitigação e adaptação à mudança climática, a proteção e restauração da biodiversidade e ecossistemas e o uso sustentável do solo e conservação e manejo e uso sustentável das florestas e de recursos hídricos e marinhos²⁹. Da mesma forma, dado o contexto de desigualdades socioeconômicas territoriais do Brasil, a Taxonomia prioriza o comprometimento com objetivos sociais, o que requer a definição de critérios de impacto que permitam mensurar a contribuição dos setores para essas questões. Para tanto, cabe incluir critérios como índices de gênero e raça, trabalho decente, condições de vida e bem-estar dos cidadãos, e comunidades e sociedades periféricas.

Em termos de priorização, é recomendável iniciar com setores e atividades/tecnologias/projetos com maior potencial de benefícios ambientais, sociais e climáticos, privilegiando aqueles em que já exista melhor condição de ganhar escala rapidamente, agregando a isso as limitações dadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico. Adicionalmente aos setores econômicos tradicionais, a taxonomia deve realçar tecnologias transversais e/ou disruptivas que promovam benefícios climáticos, ambientais e/ou sociais, dentro de uma perspectiva mais abrangente do desenvolvimento sustentável, mas que possam ganhar escala. São exemplos dessas tecnologias as que possibilitam: detecção precoce de incêndios florestais; produção de biocombustíveis de segunda geração e de hidrogênio de baixo carbono; processos que gerem eficiência hídrica e/ou energética; fixação biológica de nitrogênio em substituição a fertilizantes nitrogenados; recuperação de pastagens degradadas; processos que favorecem a economia circular; restauração florestal; e inúmeras atividades ligadas à bioeconomia. Vale ressaltar que nenhuma dessas atividades possui código específico na CNAE, de modo que se pode adotar dois caminhos complementares: a) criação de novos códigos CNAE, como subníveis das grandes classes atualmente existentes; b) inclusão de projetos.

²⁹ Os objetivos estratégicos delineados no Plano de Ação da Taxonomia Sustentável Brasileira são 11: Objetivos ambientais e climáticos: 1. Mitigação da mudança do clima 2. Adaptação às mudanças climáticas; 3. Proteção e restauração da biodiversidade e ecossistemas; 4. Uso sustentável do solo e conservação, manejo e uso sustentável das florestas; 5. Uso sustentável e proteção de recursos hídricos e marinhos; 6. Transição para economia circular; 7. Prevenção e controle de contaminação. Objetivos econômicos-sociais: 8. Geração de trabalho decente e elevação da renda; 9. Reduzir desigualdade socioeconômicas, considerando aspectos raciais e de gênero; 10. Reduzir desigualdades regionais e territoriais do país; e 11. Promover a qualidade de vida, com garantia de direitos e ampliação do acesso a serviços sociais básicos

4. COMO INCLUIR IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CLIMÁTICOS POSITIVOS E NEGATIVOS

Uma taxonomia para finanças sustentáveis pode auxiliar na implementação de políticas públicas que busquem a promoção da transição da economia de um estágio de alta intensidade em emissões de GEE para uma economia com baixa intensidade de emissões. A taxonomia pode auxiliar no incentivo e viabilização de modelos de negócios ao avaliar faixas de parâmetros que identifiquem a nocividade, a neutralidade ou o benefício de desempenhos. Com isso, pode permitir que empresas financiem seus planos de transição e alcancem suas metas de sustentabilidade, independentemente do ponto de partida.³⁰

³⁰ Para mais informações, com foco na taxonomia da EU, ver: https://finance.ec.europa.eu/document/download/ff44591e-9d83-4027-a079-f3fe23bbaf41_en?filename=240129-sf-platform-report-market-practices-compendium-report_en.pdf



Nesse sentido, a taxonomia pode mapear os diferentes graus de desempenho ambiental, social e climático de atividades econômicas e projetos, considerando-se que tais impactos envolvem múltiplas dimensões, sobretudo se for adotada uma concepção que considere o ciclo de vida dos produtos e serviços. Dessa forma, é preciso identificar, em cada setor ou atividade econômica, indicadores-chave de desempenho que revelem os impactos daquela atividade no clima, meio ambiente e sociedade.

Várias iniciativas globais já desenvolveram mapeamentos nesse sentido e, para um aprofundamento, pode-se consultar guias e padrões elaborados pelas associações empresariais setoriais, em nível global e, quando disponível, nacional. No nível nacional, a Instrução Normativa do Ibama 22/2021, que em seus anexos traz os indicadores ambientais e climáticos específicos por setor econômico que devem ser relatados anualmente por empresas que precisam se registrar no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF), poderia ser uma fonte relevante.

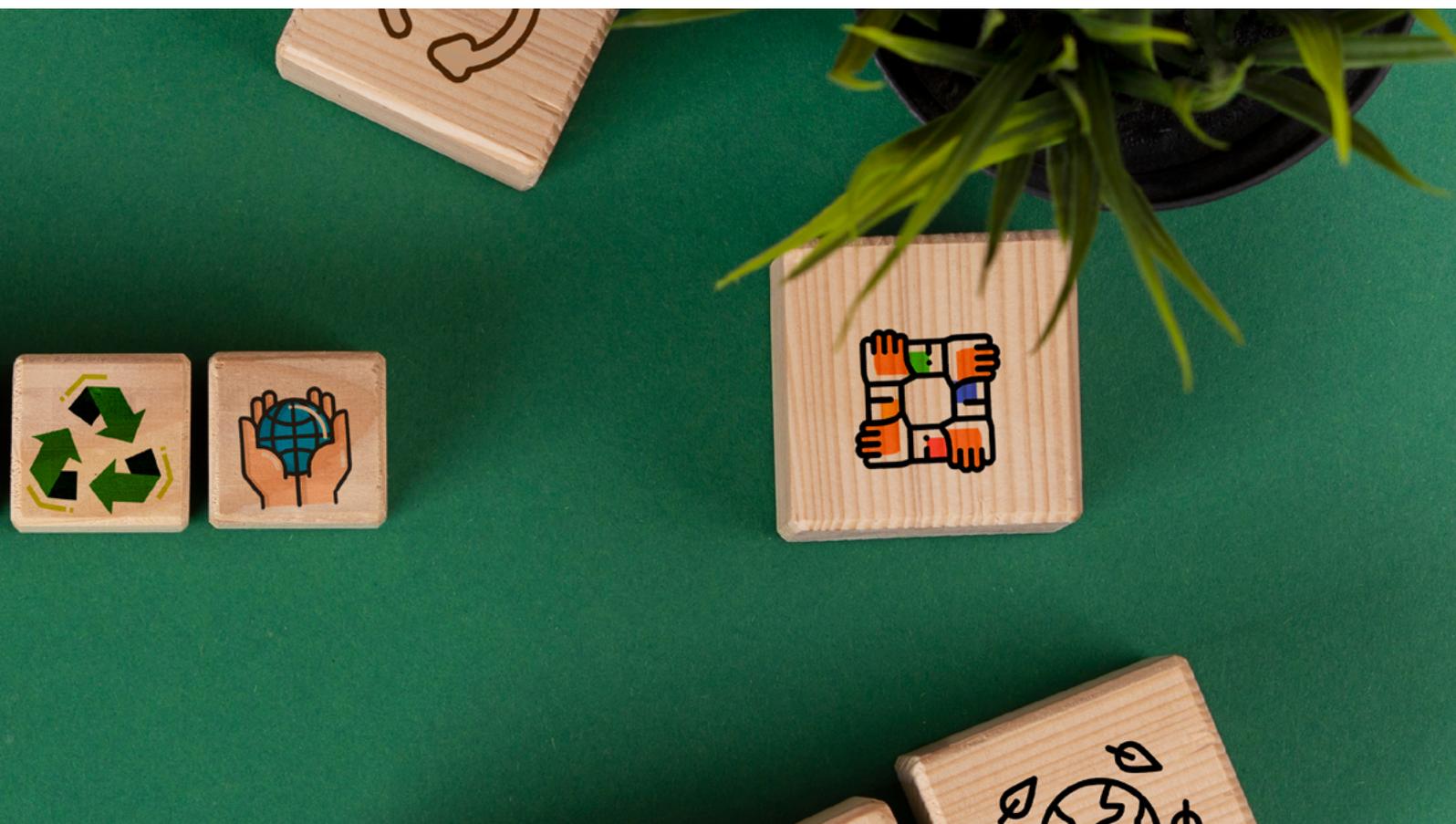
Mapeados os indicadores-chave, é possível realizar uma classificação de nível de risco e potenciais benefícios por setor econômico, sendo necessário separar indicadores que dependem da localização da atividade daqueles que não dependem. São exemplos dos primeiros os impactos na biodiversidade terrestre ou aquática, e em comunidades locais. São exemplos dos segundos, os riscos à saúde e segurança dos trabalhadores, bem como as emissões de gases de efeito estufa. O passo seguinte é identificar o peso proporcional à relevância do indicador para cada setor ou atividade econômica.



O Box 3 discorre sobre possíveis faixas de parâmetros de enquadramento de impactos positivos e negativos em uma classificação:

Box 3

Uma forma de contemplar tanto os impactos negativos quanto os positivos e ainda as nuances dos dois lados seria elaborar uma classificação baseada na identificação de faixas de parâmetros (com relação a cada indicador) para que o desempenho de uma empresa, considerado o conjunto de indicadores e tendo em conta a localização de suas atividades, possa ser enquadrado, por exemplo, como: a) extremamente nocivo (impactos negativos bastante significativos em várias dimensões e impactos positivos pouco relevantes); b) nocivo (impactos negativos superam os positivos); c) neutro (impactos positivos e negativos equivalentes); d) benéfico (impactos positivos superam os negativos); e) extremamente benéfico (impactos positivos em várias dimensões e impactos negativos pouco relevantes).



5. PRINCÍPIO DE NÃO CAUSAR DANOS SIGNIFICATIVOS E SALVAGUARDAS MÍNIMAS

As taxonomias nacionais já divulgadas têm em comum objetivos de mitigação e/ou adaptação à mudança do clima. Com o avanço das discussões sobre o assunto e de desenvolvimento de novas metodologias, porém, muitos países têm buscado abordagens mais amplas, tais como a inclusão de objetivos sociais e/ou ambientais relevantes para a realidade particular de cada território.



Embora este relatório não tenha caráter prescritivo quanto aos objetivos a serem escolhidos para o desenvolvimento da taxonomia brasileira, é importante assegurar que esta siga princípios norteadores ou alinhamentos básicos que garantam que setores, atividades e/ou projetos contribuam materialmente de forma positiva para a transformação produtiva e ecológica. Sendo assim, é essencial que sejam incorporados princípios como o de “evitar danos ou contribuições negativas significativas a outros objetivos” da taxonomia, além de “salvaguardas mínimas”. O Plano de Ação lançado pelo governo vai nesta direção, mas vale a pena aprofundar alguns aspectos que garantam que a gestão de riscos social e ambiental de atividades econômicas seja parte central da taxonomia brasileira ³¹.

5.1. Princípio de “não causar danos significativos”

Embora o adjetivo “significativo” permita um grau de subjetividade em sua interpretação, é importante considerar que essas avaliações usualmente estão vinculadas a normas e padrões nacionais existentes, as quais contemplam requisitos tanto qualitativos quanto quantitativos (por exemplo, limites para a concentração de substâncias tóxicas ou perigosas em resíduos industriais que são descartados no meio ambiente ou critérios para o uso de produtos químicos agrícolas, como pesticidas e fertilizantes). Na ausência de normas regulatórias nacionais ou locais, vale frisar que diretrizes internacionais (como as diretrizes do *International Finance Corporation* - IFC ou os parâmetros de sustentabilidade ambiental e social do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA, por exemplo) podem ser usadas como parâmetros ³².

O Box 4 - Princípio de “Não Causar Danos Significativos”:

Box 4

No contexto de taxonomias para finanças sustentáveis, o princípio de “não causar danos significativos” (da expressão em inglês “do *no significant harm*” – DNSH) estabelece que as atividades econômicas e investimentos alinhados à taxonomia no sentido de contribuir substancialmente para ao menos um dos objetivos da taxonomia, e ao mesmo tempo não devem prejudicar significativamente nenhum dos outros objetivos da taxonomia, especificado por critérios específicos (EU, 2020). O princípio sublinha a importância de se garantir que ações e decisões não gerem consequências negativas consideráveis.

³¹ Importante notar que as “salvaguardas mínimas” não necessariamente estão diretamente ligadas aos objetivos da taxonomia (Darcy, 2023; FS-UNEP, 2021).

³² No âmbito da Taxonomia da UE, normativas específicas foram publicadas orientando sobre a aplicação do princípio de “não causar danos significativos” para cada um dos objetivos ambientais da taxonomia (EU, 2021).

No âmbito do setor produtivo, este princípio insta empresas e indivíduos a considerarem os impactos adversos potenciais das suas operações, produtos (concepção, fabricação e descartes) e serviços sobre várias partes interessadas (trabalhadores, colaboradores, consumidores, comunidades locais e o meio ambiente), o que implica na necessidade de avaliações minuciosas para identificar e mitigar quaisquer efeitos adversos potenciais. As empresas que integram esse princípio nos seus valores e operações não só contribuem para uma sociedade mais equitativa e justa, como também melhoram a sua reputação e sustentabilidade a longo prazo.

5.2. Salvaguardas mínimas

Salvaguardas mínimas são um dos critérios complementares usados para determinar se uma atividade econômica é qualificada como sustentável³³, de acordo com relatório da Plataforma para o Financiamento Sustentável, um organismo independente e consultivo (PSF, 2022)³⁴. Os padrões para a definição desses critérios são geralmente baseados em normas e diretrizes internacionais, como, por exemplo, no caso da taxonomia europeia, nas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Condução Empresarial Responsável (Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais), nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs³⁵), nas oito convenções fundamentais identificadas na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, bem como na Carta Internacional dos Direitos Humanos³⁶. Estes requisitos, no entanto, não substituem as normas nacionais e sim os complementam, quando necessário.

³³ Importante ressaltar que salvaguardas mínimas, tipicamente, se aplicam para objetivos ambientais ou sociais que não são explicitamente incluídos na taxonomia.

³⁴ Esses critérios estão listados no Artigo 3 do Regulamento de Taxonomia da União Europeia (EU, 2020). São descritas mais detalhadamente no Artigo 18 do Regulamento de Taxonomia, segundo o qual as salvaguardas mínimas são procedimentos implementados por empresas que realizam atividades econômicas para garantir o alinhamento com os padrões de direitos humanos e trabalhistas.

³⁵ No campo dos direitos humanos, essa abordagem deve buscar não causar nenhum dano ("do no harm"), mitigar os impactos adversos e controlar os riscos. De forma específica, há diversos entendimentos e recomendações sobre a questão das finanças e direitos humanos. Ver mais em: <https://empresasyderechoshumanos.org/finanzas/>

³⁶ O grupo de especialistas identificou quatro tópicos principais que devem ser usados para determinar a conformidade com as salvaguardas mínimas: direitos humanos (incluindo direitos trabalhistas e do consumidor), corrupção (suborno, solicitação de suborno e extorsão), tributação e concorrência leal. No entanto, este relatório não representa um documento oficial da Comissão Europeia, nem afirma uma posição oficial da Comissão.

O BOX 5 conceitua as Salvaguardas Mínimas e como elas podem ajudar no desenvolvimento econômico, social e ambiental do país:

Box 5

Salvaguardas mínimas são um conjunto de medidas básicas de segurança ou precaução implementadas para garantir um nível aceitável de proteção em uma determinada situação. No contexto de finanças sustentáveis, os requisitos mínimos de salvaguarda asseguram o cumprimento essencial de normas e regulamentos, usualmente para fins sociais específicos no caso desses não serem objetivos explícitos da taxonomia, impedindo que atividades desenvolvidas violem certas dimensões mínimas, como a garantia dos direitos humanos, regras contra corrupção, entre outros, no caso de salvaguardas sociais. A inclusão de salvaguardas mínimas em taxonomias de finanças sustentáveis é essencial especialmente para objetivos de sustentabilidade que não são explicitamente incluídos na taxonomia. Por exemplo, em taxonomias verdes focadas em temas ambientais, as salvaguardas tipicamente contemplam aspectos sociais, tais como:

- Equidade e Inclusão: garante que os projetos sustentáveis beneficiem todos os segmentos da sociedade, independentemente do status socioeconômico, promovendo a igualdade de oportunidades e garantindo que os benefícios da sustentabilidade não se limitem a grupos privilegiados.
- Mitigação de Impactos Negativos para comunidades e a população local: a busca pela sustentabilidade não deve criar externalidades negativas para as comunidades mais vulneráveis e as salvaguardas mínimas garantem certo grau de proteção, como, por exemplo, para que as atividades não causem deslocamento, perda de meios de subsistência ou outros efeitos prejudiciais aos residentes locais.
- Respeito pelos Direitos Humanos: ajuda a assegurar que os direitos humanos sejam respeitados e protegidos ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos, o que inclui o respeito pela dignidade, o direito ao trabalho, à saúde, à habitação adequada e outras necessidades básicas.

- Criação de Valor Compartilhado: empresas e instituições financeiras que incorporam salvaguardas mínimas não apenas mitigam riscos sociais, mas também podem criar valor compartilhado no longo prazo. O envolvimento ativo com as comunidades onde operam fortalece as relações e contribui para a reputação e sustentabilidade das empresas, contribuindo para uma maior aceitação pública e reduzindo o potencial de resistência ou conflitos.

- Transparência e governança: ao estabelecer padrões mínimos e comuns, contribuem para aprimorar o processo de reporte e relato às partes interessadas. Ademais, aumentam a confiança dos investidores e sociedade e promovem um ambiente em que as empresas são incentivadas a agir de forma responsável, reduzindo riscos de corrupção e práticas não éticas.

- Promoção da Resiliência: ajudam a fortalecer a resiliência das comunidades em face de desafios socioeconômicos e ambientais, o que é crucial para garantir que os ganhos alcançados em direção à sustentabilidade sejam sustentáveis a longo prazo.

Diferentemente do Princípio de “Não Causar Danos Significativos”, que se encontra diretamente alinhado aos objetivos explícitos da taxonomia, as salvaguardas representam medidas de proteção que não estão necessariamente mencionadas nos objetivos, mas são cruciais para assegurar que as atividades financiadas não apenas contribuam para objetivos ambientais (em caso de taxonomias com foco em objetivos ambientais), mas também respeitem padrões éticos e sociais.

Enquanto a maioria das taxonomias se concentra em salvaguardas sociais básicas – dado que poucas taxonomias, como a do México e a brasileira, tenham incluído explicitamente objetivos sociais em suas estruturas nacionais –, há um crescente reconhecimento da necessidade de integrar questões mais específicas, como direitos trabalhistas, igualdade de gênero e não discriminação racial. Estas salvaguardas adicionais refletem uma compreensão mais abrangente e inclusiva de sustentabilidade.

As salvaguardas trabalhistas, por exemplo, frequentemente incorporam legislações e normas internacionais, como as da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Estas incluem direitos relacionados a condições de trabalho justas, proibição de trabalho infantil e forçado, e o direito à liberdade de associação e negociação coletiva. Ao integrar tais salvaguardas, as taxonomias para finanças sustentáveis podem contribuir significativamente para a promoção de um ambiente de trabalho justo e digno.

Além disso, a inclusão de salvaguardas relacionadas à igualdade de gênero e à não discriminação racial é igualmente vital. Estas salvaguardas asseguram a promoção da igualdade de oportunidades para todos os gêneros, abordando a eliminação do hiato salarial de gênero, a representação equitativa em todos os níveis hierárquicos e a proteção contra assédio e violência de gênero. Ademais, fomentam o empoderamento de mulheres e minorias de gênero por meio de treinamento, educação e acesso a recursos. A integração dessas perspectivas nos processos de decisão de investimento garante que as necessidades e preocupações de diferentes gêneros sejam consideradas, promovendo uma abordagem mais holística e justa na alocação de recursos financeiros.

No que tange às salvaguardas de ordem racial, estas são projetadas para assegurar que os investimentos não perpetuem a discriminação racial, promovam a diversidade e incentivem a inclusão racial em todos os níveis de operações e administração. Isso pode incluir, por exemplo, a implementação de políticas de contratação e promoção que favoreçam a igualdade de oportunidades, a criação de programas de treinamento e desenvolvimento focados em minorias raciais, e a adoção de práticas de engajamento comunitário que reconheçam e respeitem a diversidade cultural.

Finalmente, há ainda contribuições substanciais para outros objetivos ambientais ou sociais e conhecer a experiência de alguns países pode contribuir para o pleno entendimento de como inserir esses princípios e salvaguardas na taxonomia brasileira. A taxonomia da África do Sul, por exemplo, além das diretrizes internacionais, também especifica as legislações nacionais a serem cumpridas, incluindo as trabalhistas (Republic of South Africa, 2022). A taxonomia financeira sustentável da Geórgia, também de 2022, inclui um apêndice com taxonomia social que define indicadores de impacto social para as categorias da taxonomia: infraestrutura, saúde, serviços financeiros, alimentação e educação (NBG, 2022). No caso da taxonomia do México (que será aprofun-

dada na Seção 7), foi incluído todo um capítulo com objetivo social de igualdade de gênero que consiste no desenho de um índice de igualdade construído por meio de perguntas-guia sobre três pilares: trabalho digno, bem-estar e inclusão social (México, 2023).

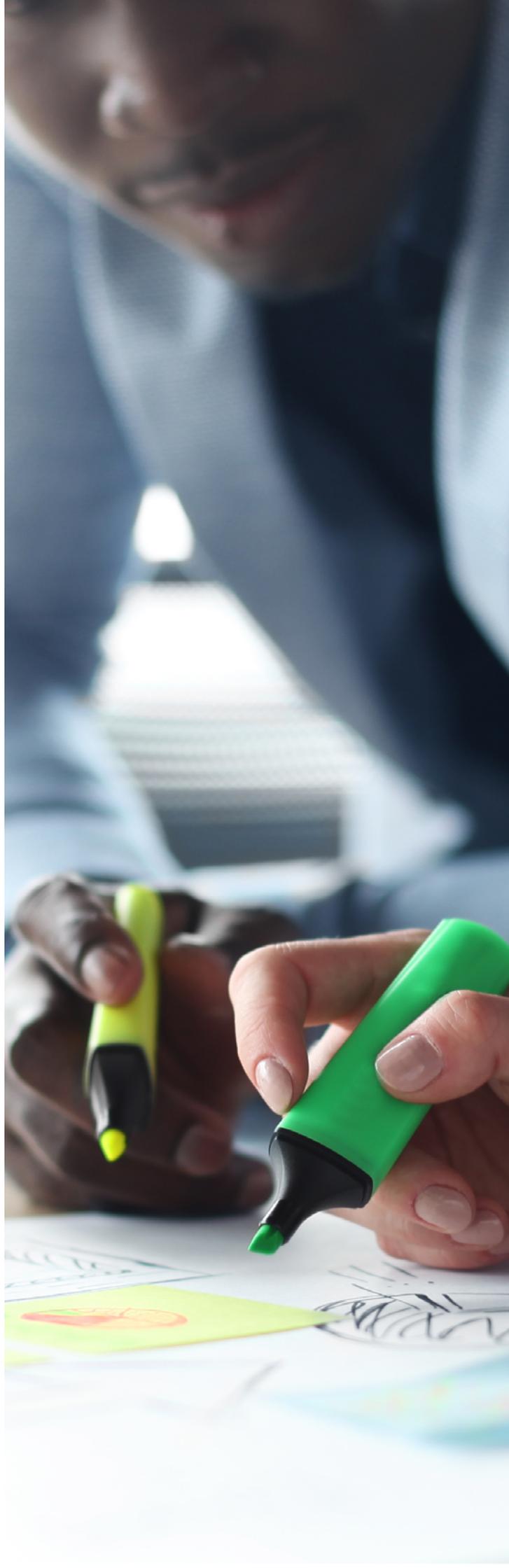
Em suma, o aprofundamento da discussão em torno de princípios possibilitará uma análise comparativa entre os padrões adotados internacionalmente, em relação ao arcabouço nacional, assegurando os investidores que tais princípios estão sendo respeitados.



6. DESAFIOS DE HARMONIZAÇÃO DE TAXONOMIAS DE FORMA A TORNÁ-LAS INTEROPERÁVEIS

As diversas classificações taxonômicas nacionais existentes, em desenvolvimento ou que ainda serão construídas precisam ser interoperáveis – ou seja, precisam dialogar entre si para se tornarem instrumentos úteis e funcionais, permitindo comparações para a tomada de decisão dos agentes. Esse desafio está longe de ser trivial, tendo em vista que abrangem terminologias comuns, diferenciação de objetivos, princípios³⁷, metodologias, abordagens, critérios técnicos, estrutura de monitoramento, verificação e reporte, entre outros.

³⁷ No âmbito dos princípios, a coerência entre os padrões de salvaguardas mínimas e a legislação local e padrões internacionais é considerada uma das abordagens-chave para promover a interoperabilidade. Na taxonomia da União Europeia, por exemplo, as salvaguardas mínimas foram harmonizadas com outros regulamentos relacionados com relato e divulgação de dados de sustentabilidade por instituições financeiras e corporações e normas sobre devida diligência corporativa (PSF, 2022).



Um dos principais obstáculos reside nas variações regionais e setoriais, onde diferentes regiões apresentam prioridades climáticas, ambientais e sociais distintas e os diversos setores econômicos possuem características específicas. Adicionalmente, as diferenças nos marcos regulatórios entre países introduzem complexidades adicionais, uma vez que as taxonomias são moldadas pelas leis e normas locais. Outro aspecto desafiador é a complexidade e o escopo dos critérios climáticos, ambientais e sociais, difíceis de definir e mensurar de maneira consistente e aplicável globalmente. Além disso, a necessidade de organicidade, ou seja, de atualizações frequentes para refletir novas informações e tendências, implica desafios para a manutenção da interoperabilidade.

No que se refere aos desafios de implementação e cumprimento, a falta de capacidade institucional em alguns países ou regiões pode dificultar a adoção de taxonomias harmonizadas, enquanto os custos associados à conformidade podem ser proibitivos para as empresas. A obtenção de consenso entre uma variedade de partes interessadas, incluindo governos, setor privado, sociedade civil e comunidade científica, é crucial para a harmonização efetiva das taxonomias. Esta tarefa é complicada pelas diferenças culturais e sociais que influenciam a percepção e aceitação das taxonomias.

Finalmente, os desafios tecnológicos e de dados, como a integração de dados comparáveis e de alta qualidade e o desenvolvimento de sistemas tecnológicos para suportar a aplicação de taxonomias harmonizadas, também são barreiras significativas³⁸. Em suma, a harmonização de taxonomias para promover a interoperabilidade exige um equilíbrio delicado entre o respeito às particularidades locais e a busca por uma abordagem comum que facilite a aplicação global, sendo essencial para fomentar crédito e investimentos sustentáveis e a transição para uma economia mais verde.

Atentos à magnitude desse desafio, governos ao redor do mundo têm se dedicado à tarefa de construir processos de harmonização entre suas taxonomias e as taxonomias internacionais. De certa forma, as taxonomias em estágio mais avançado, acabam se tornando candidatas naturais a servirem de inspiração para aquelas em estágios iniciais de construção. Esse “espelhamento”, por um lado, traz vantagens, uma vez que confere, de partida, algum nível de diálogo (ou de interoperabilidade) entre algumas iniciativas. Por outro lado, carrega consigo uma série de limitações no que se refere a permitir (ou não) que determinados objetivos possam ser, de fato, alcançados, posto que cada país tem estruturas econômicas, sociais e ambientais distintas, não havendo possibilidade de que um único modelo de taxonomia possa servir de padrão aos demais.

³⁸ O GT Fintech do LAB abriu chamada para mapear no Brasil soluções tecnológicas para acesso e análise de dados ASG. Para saber mais ver: <https://labinovacaofinanceira.com/2024/01/23/pitch-lab-dados-asg-participe-desta-chamada/>

A taxonomia da União Europeia (UE) é geralmente citada como referência por ter sido pioneira e por já estar em estágio de implementação, mas taxonomias com objetivos sociais e ambientais com maior aderência às realidades locais têm ganhado protagonismo e servido de norte para países como o Brasil. Isso porque o avanço da discussão sobre a identificação de objetivos sociais e ambientais mais relevantes deve ser capaz de considerar uma avaliação das áreas-chave, dos riscos de danos ao capital natural, dos riscos sociais, das prioridades nacionais e regionais, bem como das estratégias e políticas de longo prazo, entre outras.

Ainda, a estrutura da Taxonomia Sustentável Brasileira é construída com base em características-chave que facilitam essa interoperabilidade. Inclui objetivos alinhados aos desafios climáticos de mitigação e adaptação, bem como objetivos sociais, sempre respeitando o princípio de não causar danos significativos aos demais objetivos. A estrutura e os princípios da taxonomia baseiam-se em critérios gerais e técnicos que seguem metodologias semelhantes às adotadas em outras taxonomias, como as da União Europeia, México e Colômbia.

Esse processo de aprendizado e adaptação se dá em um contexto em que a taxonomia nacional se beneficiará da integração de experiências regionais e globais, refletindo um esforço de harmonização e adequação às melhores práticas internacionais para fomentar a sustentabilidade no setor financeiro, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

Vale destacar que o equilíbrio entre o alinhamento com outras taxonomias e a adequação ao contexto nacional é central no Plano de Ação da taxonomia brasileira. Isso envolve considerar as características socioeconômicas e ambientais específicas do Brasil, como os desafios sociais do país, o perfil de emissões de gases de efeito estufa e o caminho de descarbonização definido pelas políticas nacionais e acordos internacionais.

7. EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

As taxonomias nacionais guardam semelhanças nas trajetórias que culminam em suas criações e surgem como instrumento que visa contribuir para direcionar os fluxos financeiros e, assim, atender aos compromissos estabelecidos e firmados por cada país. Nesse sentido, são diversos os elementos que as antecedem, como por exemplo: o histórico de marco normativo e institucional; as iniciativas de classificação das atividades sustentáveis privadas; o grau de desenvolvimento de um mercado de financiamento de atividades sustentáveis e os esforços/iniciativas internacionais que acabam servindo de referência para o desenvolvimento de um sistema de classificação nacional.



Em linha com o último relatório sobre taxonomia publicado pelo LAB³⁹ e com o mesmo objetivo de trazer subsídios para a construção da taxonomia em finanças sustentáveis no Brasil, essa seção visa, à luz de experiências internacionais selecionadas, fornecer insumos para o debate público brasileiro. Para tanto, serão tratadas as experiências de México, Colômbia, Indonésia, Mongólia, China e União Europeia. No caso dos quatro primeiros países, o critério de pré-seleção foram as semelhanças com os desafios brasileiros em termos de características ambientais, emissões setoriais de GEE e objetivos sociais. Nos demais, pelo estágio avançado de suas respectivas taxonomias, a ideia é permitir identificar as dinâmicas de revisões voltadas a viabilizar as respectivas implementações.

Para a sistematização das informações de cada país/bloco elegeram-se seguir ordem similar à adotada no relatório predecessor, acrescida de eventuais elementos que foram considerados relevantes para cada taxonomia. No APÊNDICE encontram-se as sistematizações completas contendo: Governança, objetivos gerais/estratégicos, abordagem, setores e metodologias de seleção, monitoramento e reporte, princípios/aspectos sociais, fontes e observações. No caso da União Europeia, por já ter sido tratada no relatório anterior, buscou-se focar nos avanços de implementação e principais desafios encontrados no percurso. Nas próximas linhas, elencamos alguns destaques da pesquisa empreendida.

7.1. México

O México foi o segundo país da América Latina a publicar a sua taxonomia sustentável, em março de 2023, tendo utilizado como suas principais referências a taxonomia colombiana e a da União Europeia. O país apoiou-se ainda nas recomendações do Banco Mundial para a elaboração e desenvolvimento de taxonomias nacionais e também em referências domésticas, como no caso dos exercícios de classificação da *Asociacion de Bancos de Mexico* (ABM). Dentre os marcos normativos e institucionais que permitiram o desenvolvimento da taxonomia mexicana podemos citar o Plano Nacional de Desenvolvimento (2019-2024), a Estratégia Nacional para a implantação da Agenda 2030 (2019), o Programa Nacional de Financiamento do Desenvolvimento (PRONAFIDE, 2020-2024), o Programa Especial de Mudança Climática (PECC, 2021-2024), e o Programa Nacional de Igualdade entre Mulheres e Homens (PROIGUALDAD, 2020-2024).

³⁹ Onde foram tratadas taxonomias de blocos de países, países e regiões (Asean, Japão, Chile, Colômbia, Indonésia, União Europeia, Mongólia, África do Sul), de atores não governamentais (CBI e UNDP), iniciativas internacionais UNDP - América Latina, IPSF, IFC, ENCORE e outras iniciativas nacionais (ME e BID, Governo Federal), corporações governamentais com a CBI - MAPA, MInfra, MDR, Ministério da Economia e Banco Central).

A taxonomia mexicana incluiu, além dos objetivos climáticos de mitigação e adaptação, os objetivos sociais, inovando entre as existentes, com priorização para “acesso a serviços básicos relacionados às cidades sustentáveis” e “igualdade de gênero”. A busca por maior interoperabilidade é um desafio central no caso mexicano, e tem ocorrido por meio da seleção de objetivos ambientais alinhados e da seleção de atividades consistentes com objetivos de adaptação e mitigação, além da dimensão da estrutura conceitual e metodológica para criação dos critérios de avaliação técnica.

7.2. Colômbia

A Taxonomia colombiana, lançada em setembro de 2021, criada por iniciativa do Ministério da Fazenda e Crédito Público e da Superintendência Financeira, foi a primeira lançada na América Latina. Atualmente, fazem parte do comitê de governança o Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Departamento Nacional de Planejamento e o Departamento Administrativo Nacional de Estatística.

A iniciativa inova ao trabalhar os desafios ambientais de forma transversal entre os setores de agricultura, pecuária e extrativismo florestal (principais emissores de GEE do país) e, dentro destes, focam nas atividades de mitigação e adaptação, gestão e uso do solo, conservação da biodiversidade e ecossistemas e gestão hídrica. O intuito é aproveitar as sinergias e complementaridades das soluções para o atendimento de requisitos e critérios de elegibilidade para o enquadramento das práticas setoriais. Considerando a diversidade do contexto natural e da estrutura do meio rural do país, a taxonomia colombiana utiliza um modelo de transição em níveis ou estágios: intervenções básicas (baixa complexidade); intervenções intermediárias (maior complexidade); e intervenções avançadas ou transformativas (mudanças que modificam fundamentalmente o modelo de produção, integrando técnicas, conhecimento e insumos que permitam altos rendimentos produtivos e ambientais).

7.3. Indonésia

A taxonomia da Indonésia, lançada em janeiro de 2022, foi desenhada a partir da contribuição da Autoridade de Serviços Financeiros, por meio do Grupo Integrado de Políticas do Setor de Serviços Financeiros e unidades de trabalho relacionadas, em colaboração com oito ministérios e representantes da academia, instituições internacionais e instituições não-governamentais. A intenção do grupo foi criar um instrumento que sirva de base para o desen-

volvimento de políticas de incentivo (e desincentivo) e como diretriz para gerar maior transparência de informações, gestão de riscos e desenvolvimento de soluções, produtos e/ou serviços sustentáveis inovadores.

Tem como grande inspiração a estrutura proposta pela Taxonomia da ASEAN, que classifica e codifica setores, atividades e projetos por cores, com base na sua contribuição para a mitigação da mudança global do clima. Dessa forma, não se concentra unicamente em atividades verdes, mas inclui elementos de interesses internos compilados por meio de programas estratégicos desenhados por Ministérios e Instituições relevantes. O foco está em setores/atividades/projetos com maior capacidade de contribuição para os esforços de mitigação e adaptação à mudança do clima, a partir de uma abordagem de sinais de trânsito (verde, amarelo e vermelho), que permite identificar também os setores de risco e impacto negativo. O mapeamento de setores e subsetores foi ajustado ao cumprimento das metas setoriais na NDC do país e o sistema de classificação foi concebido não apenas com vistas a identificar atividades sustentáveis, mas também para direcionar investimentos para preencher a lacuna de financiamento verde.

7.4. Mongólia

Por meio de um robusto mecanismo de coordenação nacional, o Conselho de Estabilidade Financeira (FSC) – composto pela Comissão Reguladora Financeira, o Banco da Mongólia, o Ministério das Finanças e a Corporação de Seguro de Depósitos do país – diversas diretrizes têm se estabelecido, servindo como referência para regulações que estão em vigor, e contribuindo para o delineamento de objetivos nacionais relevantes. Em junho de 2023, o FSC aprovou a Taxonomia para o Financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – uma versão expandida da taxonomia de 2019, tornando a Mongólia um dos primeiros países do mundo a adotar a taxonomia balizada nos ODS.

Baseia-se na classificação da Taxonomia Verde Nacional, e acrescenta-lhe setores sociais como educação, saúde, informação e comunicação, e infraestruturas acessíveis. Também inclui critérios para medir, verificar e relatar o impacto de setores sociais, grandes investimentos e títulos decorrentes dos ODS, bem como fluxos de investimento e financiamento do setor privado orientados. Atualmente, o Banco da Mongólia oferece determinados descontos percentuais para projetos que aderem à taxonomia verde e bancos que concederem empréstimos para projetos não verdes, perderão esses incentivos. Com base em suas boas práticas, a Mongólia está colaborando com outros países da região, por exemplo, para dar vida às ambições de Financiamento Verde Inclusivo do Nepal.

7.5. China

A China foi pioneira na definição de legislações de títulos verdes e também em outras iniciativas de política econômica sustentáveis e que, atualmente, estão vinculadas à taxonomia do país. Concebida, majoritariamente, por regulador do setor, o processo partiu de iniciativas do Banco Popular da China (o “Banco Central Chinês” – PBOC) e da Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma e do “Ministério do Planejamento” (NDRC)⁴¹. Seu objetivo principal é apoiar a formulação de políticas de investimento, preços, orçamento e tributação, para impulsionar o desenvolvimento de uma indústria verde e sustentável. O grande desafio que se coloca, é como garantir a adaptação e convergência apropriada dos diferentes marcos normativos, tendo em vistas a existência de discrepâncias relevantes entre as orientações.

Vale notar que, de forma semelhante a outros países que têm no uso da terra um fator mais intensivo em emissões de GEE, o país incluiu itens como proteção ecológica agrícola e controle da poluição agrícola oriunda de fontes difusas⁴². Por fim, estão em curso duas iniciativas importantes de harmonização com outras taxonomias de forma a permitir maior interoperabilidade. Desde 2021, a Plataforma Internacional sobre Finanças Sustentáveis (IPSF) tem se voltado a analisar aspectos de uma Taxonomia Comum (CGT) entre China e UE, com possibilidade de expansão a outras jurisdições. Outra medida de conformidade entre taxonomias se dá no âmbito da Cooperação China-Cingapura, uma “força-tarefa” para fortalecer a colaboração em finanças verdes e de transição entre os dois países.

7.6. União Europeia

Praticamente três anos após a aprovação do regulamento da Taxonomia da União Europeia em 2020, e mais de dois anos após a publicação do primeiro Ato Delegado em 2021, a Comissão da União Europeia publicou uma consulta pública referente a um adendo na sua taxonomia, em abril de 2023. Dois meses mais tarde, o texto final foi publicado com novas orientações que entrarão em vigor em janeiro de 2024. Dentre as principais extensões estão: novos critérios técnicos de seleção para quatro objetivos ambientais definidos no regulamento da taxonomia como a utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; prevenção e controle de poluição e proteção; e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas.

⁴¹ Posteriormente, foram envolvidos Ministérios como o de Finanças, o de Proteção Ambiental, além da Comissão Reguladora Bancária da China (CBRC) e a Comissão Reguladora de Seguros da China (CIRC).

⁴² Está calcada em objetivos ambientais, seleção dos setores e atividades econômicas, desenvolvimento dos critérios de avaliação técnica, identificação e caracterização dos usuários potenciais, proposta de diretrizes de relatório e consultas para retroalimentação dos atores relevantes.

Outra mudança importante se refere ao conteúdo de reportes, objetivando melhorar a compreensão de processos de *disclosure*. A ideia é que a taxonomia esteja associada à norma da União Europeia para títulos verdes. Na mesma linha, pequenas alterações nos requisitos da materialidade financeira, como maior respeito ao porte e tipo de empresas e segmentos buscando maior coerência com o quadro jurídico da UE, foram incorporados.

Por fim, ferramentas importantes foram lançadas para auxiliar bancos, investidores e empresas a se adequarem às exigências da taxonomia, como é o caso do “Navegador da Taxonomia” e da “Calculadora da Taxonomia”. No primeiro caso, trata-se de um sítio Web de fácil utilização para ajudar os usuários a compreender a taxonomia de forma simplificada e prática, facilitando sua aplicação e apoiando as empresas nas suas obrigações de comunicação. No segundo, a ferramenta é um guia on-line com o passo a passo para ajudar no entendimento de obrigações de prestação de contas.



8. LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA TAXONOMIA BRASILEIRA: ALGUMAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

São diversos os desafios para a construção e implementação da taxonomia oficial no Brasil. Diante do que foi elencado no presente relatório, e levando em consideração os aprendizados dos processos de construção e implementação das diversas taxonomias internacionais abordadas, alguns elementos se sobressaem como possíveis lições para o caso brasileiro.



A estrutura financeira, produtiva, social, climática e ambiental de cada país deve estar espelhada na taxonomia para que as transformações almeçadas possam se realizar. Nesse sentido, o Plano de Ação para a Taxonomia Sustentável Brasileira, lançado em dezembro de 2023, atenta para aspectos fundamentais que associam a taxonomia a ser desenvolvida à noção de desenvolvimento sustentável, no âmbito da transformação ecológica, por meio da incorporação de objetivos socioeconômicos e da atenção a setores associados ao uso da terra.

Para assegurar o cumprimento desses objetivos, porém, considera-se que o Brasil deve se aproveitar de condições favoráveis pré-estabelecidas e, ao mesmo tempo, buscar maior aprimoramento de mecanismos e instrumentos ainda ausentes. O estágio avançado das finanças sustentáveis no Brasil, sem dúvida, é um trunfo importante para a construção da taxonomia, sendo resultado tanto de iniciativas voluntárias, quanto do desenvolvimento institucional e regulatório. No âmbito das políticas públicas, o maior desafio é construir um alinhamento entre os níveis macro, meso e micro, permitindo que a estrutura de incentivos e punições esteja em consonância com os objetivos da taxonomia. Ademais, há um longo caminho a ser percorrido no monitoramento e prestação de contas, dada a abrangência e complexidade das classificações.

Do ponto de vista da construção de métricas e indicadores, vale ressaltar que o país possui uma gama de instituições públicas e privadas capazes de propiciar informações fidedignas, com base científica, apropriadas para o desenvolvimento das classificações. Não obstante, deve haver foco na construção de metodologias que permitam que esses indicadores dialoguem de forma efetiva entre si e que governos, empresas, investidores e sociedade civil possam desenvolver expertise para fazerem o uso apropriado. Além da definição de objetivos e critérios aderentes à realidade nacional, é necessário ainda considerar a aplicabilidade dos requisitos considerando o custo de transação aceitável para realizar as diligências, as formas para aplicação do princípio de proporcionalidade, adaptando a diligência ao tamanho da atividade econômica/ativo e os aspectos setoriais relacionados com a natureza da atividade econômica, ou do ativo, ou do produto financeiro⁴³.

Ademais, ao mesmo tempo em que é preciso financiar a transição de setores econômicos tradicionais para melhorar seus desempenhos do ponto de vista ambiental, social e climático, é preciso mapear e incluir na taxonomia novas

⁴³ Ver mais em: Raux, 2021; EU-TEG, 2020.

tecnologias que podem viabilizar projetos e que são desenvolvidas num âmbito paralelo e transversal a esses setores⁴⁴.

No que tange aos princípios e salvaguardas, há diversas medidas e indicadores sociais ligados aos direitos fundamentais, à igualdade, particularmente, à igualdade de gênero e raça, ao emprego e ao mercado de trabalho, à tributação, à competição justa, entre outros, que devem ser consideradas em uma análise da dimensão social de certas atividades. A construção dessas medidas e indicadores deve contar com sistema estatístico oficial, mas também com entidades representativas de trabalhadores e sociedade civil organizada.

A busca por uma maior interoperabilidade com outras taxonomias é outro desafio que deverá ser enfrentado no futuro próximo. Nesse sentido, propiciar uma maior comparabilidade entre taxonomias não deve se pautar, unicamente, por um determinado padrão ou sistema consagrado internacionalmente, e sim devem ser criados mecanismos para que taxonomias com objetivos mais abrangentes possam ser colocadas na pauta dos fóruns internacionais de discussão sobre interoperabilidade, de forma que a adaptação e acomodação entre as diferentes classificações, possam atender à contento aos interesses de todos.

As experiências internacionais de países com características próximas à brasileira seguramente facilitarão o processo de implementação futura da taxonomia brasileira. Os casos de México e Colômbia, são tratados como inspiração em termos de objetivos sociais e ambientais. Seria importante, porém, atentar para aspectos relacionados à efetividade de implementação das respectivas taxonomias, assim como para desafios enfrentados ao longo do processo. No caso da Indonésia, a aproximação com a Taxonomia da ASEAN e o alinhamento com programas e planos estratégicos do governo merecem ser acompanhados com atenção, inclusive para se conhecer limites, possibilidades no alinhamento dessas políticas, assim como as alternativas para lidar com enquadramentos pré-definidos. A coordenação e a governança com políticas públicas e com os ODSs também é destaque no caso da Taxonomia da Mongólia, podendo servir de inspiração para a experiência brasileira, que já tem esses objetivos como guia. A experiência da China deve ser acompanhada de

⁴⁴ Para deixar mais clara a diferença entre atividade econômica (desenvolvida de forma permanente por um setor econômico qualquer) e projeto (que tem começo, meio e fim), utilizemos o seguinte exemplo ilustrativo: mesmo uma empresa que opera num setor com grandes impactos negativos pode desenvolver projetos (e normalmente precisará recorrer ao setor financeiro para isso) com benefícios climáticos ou ambientais, tais como revisão de processos, treinamento de mão de obra ou compra de equipamentos visando gerar maior eficiência no uso de energia, de água ou de matéria-prima; melhorar a gestão de resíduos, efluentes ou emissões atmosféricas; ou, ainda, propiciar a redução do risco de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Vale registrar que atividades permanentes se financiam por determinados tipos de instrumentos financeiros (capital de giro no crédito, ações no mercado de capitais), ao passo que projetos se financiam via outros instrumentos (linhas de crédito com propósito específico, no crédito bancário; no mercado de capitais - um bom exemplo são os títulos de dívida, a exemplo dos títulos verdes, sociais ou sustentáveis, sejam aqueles baseados no uso de recursos, sejam os baseados em metas).

perto, em especial pelo foco na política industrial e no uso da terra. As lições e desafios em termos de monitoramento e reporte e interoperabilidade são outros elementos em que a experiência chinesa pode ser distintiva, exatamente pela capacidade do país em criar mecanismos mandatórios. Já a taxonomia da União Europeia deve ser encarada não como padrão a ser replicado, mas sim por conta da experiência recente entre a implementação da taxonomia e o arcabouço institucional do bloco e dos países. Ademais, as ferramentas criadas para facilitar a usabilidade podem ser de grande valia para o caso brasileiro, como é o caso do navegador e da calculadora.

Vale dizer, por fim, que a taxonomia brasileira deve ser encarada como um instrumento “vivo”, isto é, deve ser específico para que condições adequadas sejam criadas para o direcionamento de investimentos transformadores da estrutura socioeconômica, climática e ambiental, permitindo que o país se desenvolva dentro de uma trajetória carbono-neutra, mas abrangente e flexível o suficiente para que as adaptações necessárias ao longo do caminho possam ocorrer, de forma a dar respostas aos desafios que surgirem no horizonte.



9. APÊNDICES



México

Governança

A Secretaria da Fazenda e Crédito Público (SHCP) liderou o grupo de trabalho (GT) criado para contribuir com o desenvolvimento de um marco de referência nacional para caracterização das atividades econômicas consideradas como sustentáveis no México. O GT foi composto por autoridades do sistema financeiro, representantes do setor privado, organizações e organismos internacionais e experts no tema.

Estratégia/Objetivo

A taxonomia mexicana foi desenvolvida com o objetivo de mobilizar e reorientar o financiamento público e privado para atividades econômicas com impactos ambientais e sociais positivos. O país foi inovador ao incluir objetivos sociais e reconhecer a importância de atender lacunas e vulnerabilidades para economias em desenvolvimento e emergentes, e criou referência para futuras taxonomias quanto aos critérios de elegibilidade para igualdade de gênero.

Abordagem

A taxonomia mexicana define o que é sustentável por meio de classificação das atividades, que são avaliadas por meio de métricas, limites, critérios de contribuição substancial positiva, de não causar danos significativos e cumprimento das salvaguardas mínimas. Para o objetivo social de igualdade de gênero, a avaliação é feita ao nível organizacional, em termos da adesão aos critérios de nenhum dano significativo e cumprimento das salvaguardas sociais mínimas. O grau de contribuição é dado pelo Índice de Igualdade de Gênero, construído a partir de perguntas-guia sobre três pilares: trabalho digno, bem-estar e inclusão social.

Setores e metodologia de seleção

Os setores foram selecionados conforme contribuição ou vinculação para o cumprimento dos objetivos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) definidos e os compromissos do país em matéria de sustentabilidade, e importância para o desenvolvimento nacional, relevância em termos dos fluxos de financiamento por meio de distintos canais do sistema financeiro. Os setores com especial relevância para os objetivos climáticos de mitigação e adaptação e social/cidades sustentáveis foram agricultura, criação e exploração de animais e aproveitamento florestal; geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e abastecimento de água; construção civil; indústrias manufatureiras; transportes; manejo de resíduos e serviços de descontaminação. Para o objetivo social/igualdade de gênero, os 20 setores da economia mostraram-se relevantes.

<p>Sistema para classificação dos setores e atividades econômicas</p>	<p>Foi adotado o Sistema de Classificação Industrial da América do Norte (NACIS), que reflete a estrutura da economia mexicana.</p>
<p>Revisão/ Monitoramento/KPIs/ Reporte</p>	<p>A Taxonomia mexicana não é documento regulatório com caráter obrigatório sobre as atividades sustentáveis, nem é uma política pública. No entanto, são avaliadas possíveis medidas de regulação com foco na divulgação de informação relacionada à taxonomia e definição de instrumentos financeiros ASG. Ainda que de caráter voluntário, são sugeridas informações a serem prestadas por tipo de usuário, periodicidade e formato possível, como por exemplo: as empresas podem divulgar o percentual de atividades sustentáveis em termos de vendas, investimento e despesas operacionais; os bancos podem verificar que ativos do seu portfólio estão alinhados com a taxonomia e calcular o percentual de alinhamento (ex. proporção dos ativos alinhados com a taxonomia em relação aos ativos totais).</p>
<p>Princípios/Aspectos Sociais</p>	<p>O cumprimento dos critérios de não causar danos significativos para os objetivos de proteção e restauração de recursos hídricos, proteção e restauração da biodiversidade terrestre, prevenção e combate à poluição e economia circular são comuns aos objetivos climáticos e sociais selecionados (mitigação, adaptação, cidades sustentáveis e igualdade de gênero). Os objetivos sociais não podem causar dano aos climáticos e vice-versa. As salvaguardas mínimas, comuns aos três objetivos, abrangem normas vigentes no México; diretrizes da OCDE para empresas multinacionais; princípios orientadores da ONU para empresas e direitos humanos e declarações da OIT relativas aos princípios e direitos fundamentais do trabalho.</p>
<p>Fonte</p>	<p>https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/809773/Taxonomia_Sostenible_de_Mexico.pdf</p>
<p>Observações</p>	<p>O custo estimado para implementação das medidas de mitigação, no caso mexicano, é de 137,6 bilhões de dólares até 2030. A Taxonomia busca prover de melhor informação os mercados e contribuir para a mitigação do risco de greenwashing, gerar informação sobre os fluxos de financiamento sustentável e criar uma base para o desenvolvimento de políticas públicas em matéria de finanças sustentáveis no México. Vale pontuar que o México, além de ter sido um dos primeiros a incluir objetivos sociais em sua Taxonomia, foi pioneiro também por ter sido o primeiro país a emitir título soberano vinculado aos ODSs (o que se deu em 2020).</p>

Colômbia

Governança	<p>A governança ocorre por meio do Ministério da Fazenda e Crédito Público, e da Superintendência Financeira da Colômbia (regulador que abrange o setor bancário, de seguros, entidades de previdência privada e gestoras de investimentos). Além desses, fazem parte da Mesa Institucional de Taxonomia, o Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Departamento Nacional de Planejamento, e o Departamento Administrativo Nacional de Estatística, que conta com assessores técnicos.</p>
Estratégia/Objetivo	<p>A estratégia está alinhada com desafios ambientais transversais para os setores de agricultura, pecuária e extrativismo florestal, com mitigação e adaptação às mudanças climáticas, gestão e uso do solo, conservação da biodiversidade e ecossistemas e gestão de recursos hídricos.</p>
Abordagem	<p>A Taxonomia da Colômbia estabeleceu uma forma inovadora de abordar cinco objetivos ambientais de forma transversal para três setores da economia (agricultura, pecuária e floresta). Estes são muito relevantes na taxonomia verde colombiana e são abordados de forma diferenciada em relação aos outros setores, uma vez que contribuem para 59% das emissões de GEE do país. O escopo apresenta uma abordagem nacional, sem distinções regionais. O usuário deve interpretar o conteúdo como diretrizes indicativas das mudanças esperadas nas diferentes regiões.</p>
Setores e metodologia de seleção	<p>A metodologia aplicada para estes setores é diferenciada em relação aos demais setores contemplados na taxonomia devido a estreita relação e co-dependência entre os desafios ambientais demandando um tratamento que permita aproveitar as sinergias e complementaridades das soluções propostas. Contempla o atendimento a requisitos de cumprimento e critérios de elegibilidade além do enquadramento nas práticas setoriais, como:</p> <ul style="list-style-type: none">i) Os projetos ou propriedades devem cumprir as normas colombianas relativas ao uso da terra e cuidado com o meio ambiente;ii) Os projetos devem incorporar medidas adicionais direcionadas à gestão dos quatro temas ambientais prioritários (solo, alterações climáticas, água, biodiversidade/ ecossistemas). <p>Ainda neste quesito, as atividades contempladas devem potencializar os benefícios ambientais e produtivos, como: Restauração, reabilitação e recuperação de sistemas naturais e; ação climática (adaptação e mitigação). Além desses critérios, cada setor possui critérios de enquadramento específicos.</p>

Setores e metodologia de seleção

No setor pecuário, as atividades elegíveis se baseiam em experiências e no conhecimento disponível na Colômbia para promover a mudança do modelo produtivo convencional para aquele que adota a sustentabilidade de forma integral. Neste contexto, destaca-se a Mesa da Pecuária Sustentável da Colômbia cujas diretrizes, visão estratégica e definição de pecuária sustentável foram consideradas. Todas as medidas consideradas elegíveis nesta categoria promovem a restauração da fertilidade do solo, melhoria da qualidade e a quantidade de água e redução dos agroquímicos e, permitindo simultaneamente a prestação de serviços ecossistêmicos, evitando a pressão sobre as florestas e outros ecossistemas naturais e combatendo as alterações climáticas.

No setor agrícola, a adoção de definição de agricultura ecológica segue a legislação local. As atividades elegíveis devem cumprir requisitos e critérios (definidos em uma tabela) além de incluir ao menos um nível/fator de melhoramento que promova a transição da produção.

No setor florestal, a definição de manejo florestal sustentável é embasada na legislação local. As atividades elegíveis foram definidas após extensa revisão de estudos e consulta com especialistas. Dois níveis de atividades elegíveis são elencados: investimentos para o setor, neste caso considerando o setor público, e investimento direto no território, através dos atores que fazem a gestão das florestas. A taxonomia apresenta uma tabela com a definição das atividades que promovem/contribuem com o desenvolvimento do setor florestal sustentável. Estas são definidas em duas categorias: redução do desmatamento e degradação natural das florestas e outros riscos florestais e desenvolvimento tecnológico, assistência técnica e infraestrutura básica.

Considerando a diversidade do contexto natural e da estrutura do meio rural da Colômbia, a taxonomia utiliza um modelo de transição em níveis ou estágios. Intervenções BÁSICAS: baixa complexidade; Intervenções INTERMEDIÁRIAS: maior complexidade; Intervenções AVANÇADAS OU TRANSFORMATIVAS: mudanças que modificam fundamentalmente o modelo de produção, integrando técnicas, conhecimento e insumos que permitam altos rendimentos produtivos e ambientais.

Para permitir a avaliação da adoção de gestão ambiental, é necessário que haja um planejamento da transição produtiva. Este pode ser um plano de recuperação, um plano de negócios ou outro instrumento onde as mudanças a serem adotadas integrem a gestão ambiental. Conteúdo do plano: diagnóstico da propriedade, objetivos, situação ambiental, definição da transição, requisitos de cumprimento, resultados esperados.

Sistema para classificação dos setores e atividades econômicas	As atividades contempladas nestes três setores foram determinadas considerando a sua contribuição com a economia da Colômbia, de acordo com a classificação de atividades econômicas (CIIU).
Revisão/Monitoramento/KPIs/Reporte	A taxonomia não requer divulgação obrigatória para empresas ou participantes no mercado financeiro relativamente ao alinhamento das suas atividades e investimentos com a taxonomia. As diretrizes estabelecidas pelo regulador financeiro (SFC) promovem principalmente a utilização voluntária da taxonomia para fins como a rotulagem de obrigações verdes, a identificação de potenciais oportunidades de financiamento, a avaliação do alinhamento da carteira e a melhoria das práticas de divulgação e transparência das entidades. Embora as empresas não realizem o disclosure formal junto ao mercado financeiro, devem disponibilizar informações quanto aos requisitos de cumprimento dos critérios de elegibilidade e de enquadramento nas práticas setoriais.
Princípios/Aspectos Sociais	Apresentam as salvaguardas mínimas que contemplam os aspectos sociais contemplados na definição das atividades sustentáveis ou verdes que abrangem estes setores.
Fonte	<p>Climate Bonds Initiative and Ambire Global in the frame of the European Union Climate Dialogues (EUCDs) project. (2023) Comparison Study between the Colombian and EU Taxonomies Climate Bonds Initiative. Recuperado de: https://www.climatebonds.net/resources/reports/comparison-study-between-colombian-and-eu-taxonomies.</p> <p>Colombia. Taxonomia Verde. Recuperado de: https://www.taxonomiaverde.gov.co/webcenter/portal/TaxonomaVerde.</p> <p>SFC. (2022)., Strategy for greening the Colombian financial system, 2022, p. 24.</p> <p>WWF (2023). Overcoming the Babel tower challenge! A taxonomy to create a common language for sustainable finance in the Latin American & Caribbean region.</p>
Observações	Para elaboração do capítulo 3 sobre agricultura, pecuária e floresta da taxonomia foram consultados 105 especialistas através da realização de seminários, além de consultas públicas. O SFC (2022, p. 24) declarou em agosto de 2022 que até 2025 eles devem apresentar um refinamento da proposta da taxonomia em relação a biodiversidade.

Indonésia

Governança

A Taxonomia da Indonésia recebeu a contribuição da Autoridade de Serviços Financeiros da Indonésia, através do Grupo Integrado de Políticas do Setor de Serviços Financeiros e unidades de trabalho relacionadas, em colaboração com oito ministérios: Ministério do Meio Ambiente e Florestas (KLHK); Ministério da Indústria (Kemenperin); Ministério dos Assuntos Marítimos e Pescas (KKP); Ministério da Energia e Recursos Minerais (ESDM); Ministério dos Transportes (Kemenhub); Ministério da Agricultura (Kementan); Ministério do Turismo e Economia Criativa (Kemenparekraf); e Ministério de Obras Públicas e Habitação (PUPR). Também participaram da elaboração da taxonomia: os membros da Força Tarefa de Finanças Sustentáveis, representantes da academia, instituições internacionais e instituições não governamentais.

Estratégia/Objetivo

A Taxonomia da Indonésia será utilizada como: (1) base para o desenvolvimento de políticas de incentivo e desincentivo de diversos ministérios e instituições; e (2) diretriz para transparência de informações, gestão de riscos e desenvolvimento de soluções, produtos e/ou serviços sustentáveis inovadores. Esta é direcionada (mas não limitada) aos seguintes usuários: atores do sistema financeiro; investidores; governo; serviços financeiros e autoridades monetárias; instituições/organizações internacionais. Baseia-se em princípios de: 1) Investimento Responsável; 2) Estratégia e Prática Empresarial Sustentável; 3) Gestão de Riscos Socioambientais; e 4) Governança.

Abordagem

A Taxonomia da Indonésia adota a estrutura proposta pela Taxonomia da ASEAN, que classifica e codifica por cores as atividades com base na sua contribuição para a mitigação das mudanças climáticas. A Taxonomia não se concentra apenas em atividades verdes, mas também inclui elementos de interesses internos que foram compilados com base em programas estratégicos propostos por Ministérios e Instituições relevantes. A Taxonomia da Indonésia determina as atividades que contribuem substancialmente para os esforços de mitigação e adaptação às alterações climática a partir de uma abordagem de sinais de trânsito: Verde – para atividades sem danos significativos, com impactos positivos no ambiente e que se alinham com os objetivos ambientais nacionais; Amarelo – para atividades que não são significativamente prejudiciais para o ambiente, mas que ainda estão em fase de transição para um melhor alinhamento com os objetivos ambientais nacionais; Vermelho – para atividades prejudiciais para o ambiente

Setores e metodologia de seleção	<p>O mapeamento de setores e subsetores foi ajustado ao cumprimento das metas setoriais na NDC. O sistema de classificação foi concebido não só para identificar atividades sustentáveis, mas também para direcionar investimentos para preencher a lacuna de financiamento verde no país. Para identificar os limites de cada setor econômico, a Taxonomia segue as políticas governamentais estabelecidas bem como outras referências relevantes. A Taxonomia abrange 12 setores e uma totalidade de 919 atividades considerando os setores e subsetores. Os setores selecionados foram: energia renovável, eficiência energética, poluição, prevenção e controle, recursos naturais sustentáveis e uso da terra, conservação da biodiversidade terrestre e aquática, transporte sustentável, produtos ecoeficientes, construção verde, gestão sustentável de água e águas residuais, outras atividades empresariais que contribuam com o meio ambiente, mudanças climáticas e adaptação, micro, pequena e média empresa.</p>
Sistema para classificação dos setores e atividades econômicas	<p>A Taxonomia da Indonésia classifica os setores de acordo com o Padrão Indonésio para Classificação Industrial (KBLI).</p>
Revisão/Monitoramento/KPIs/Reporte	<p>Esta Taxonomia foi concebida como um guia e não como um instrumento obrigatório. Logo, o reporte não é obrigatório.</p>
Princípios/Aspectos Sociais	<p>A taxonomia não contempla as salvaguardas sociais mínimas como o cumprimento dos Direitos Fundamentais previstos Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho e da Carta Internacional dos Direitos Humanos.</p>

OJK. (2022) Taxonomi Hijal. Disponível em:

<https://www.ojk.go.id/keuanganberkelanjutan/en/publication/detailsflibrary/2352/taksonomi-hijau-indonesia-edisi-1-0-2022>

Fonte

Climate Police Initiative. (2022). Indonesia Green Taxonomy 1.0: Yellow Does Not Mean Go. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/indonesia-green-taxonomy-1-0-yellow-does-not-mean-go/>

Indonesia Green Taxonomy (2022) [Regulasi 22012011321251.pdf \(ojk.go.id\)](#)

A CPI (*Climate Policy Initiative*) conduziu uma análise considerando os 919 subsetores classificados pela Taxonomia da Indonésia, e verificou o seguinte : 15 subsetores atendem, atualmente, aos critérios verdes; 422 subsetores estão em transição, evitando danos significativos, mas ainda não totalmente alinhados com os critérios verdes da taxonomia e são classificados como amarelos; 482, ou mais de 50%, dos subsetores estão desalinhados com os objetivos climáticos da Indonésia e são classificados como vermelhos.

Observações

O mesmo estudo aponta que a Taxonomia da Indonésia não apresenta uma metodologia tão detalhada quanto a Taxonomia da ASEAN para a classificação das atividades com magnitude de impacto para os subsetores “amarelos”, ou seja, atividades de transição. Tal imprecisão é originada da fragilidade quanto à ausência de triagem, métricas e limites endereçados aos setores. Além disso, a taxonomia do país não faz alusão a um sistema de **disclosure** próprio ou a padrão de divulgação que reporte os critérios definidos na taxonomia na jurisdição por parte das instituições e/ou empresas e produtos. Estas questões afetam a interoperabilidade (utilização consistente com outras jurisdições e partes interessadas) e a confiabilidade (princípios universais) da taxonomia.

Mongólia

Governança

A Mongólia estabeleceu um mecanismo de coordenação nacional, o Conselho de Estabilidade Financeira (FSC), composto pela Comissão Reguladora Financeira, o Banco da Mongólia, o Ministério das Finanças e a Corporação de Seguro de Depósitos do país. Este Conselho tem estabelecido relevantes diretrizes e regulações atualmente em vigor.

Estratégia/Objetivo

A taxonomia mongol foi desenvolvida com os objetivos estratégicos de mobilizar e reorientar o financiamento para atividades econômicas com impactos socioambientais relevantes. No âmbito da meta de Contribuição Nacionalmente Determinada no escopo do Acordo de Paris e da Visão 2050, até 2030, a Mongólia pretende reduzir as emissões de gases de efeito de estufa em 27,2%, adaptar-se à mudança global do clima, melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento humano e criar uma educação de qualidade e uma boa governança. Estima-se que serão necessários 11,7 bilhões de dólares para cumprir a meta da Contribuição Nacionalmente Determinada e 43 bilhões de dólares para cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS até 2030.

Abordagem

A taxonomia mongol sobre financiamento sustentável inicialmente estabelecida em 2019 foi atualizada em 2023, acrescentando à classificação da Taxonomia Verde Nacional setores sociais como educação, saúde, informação e comunicação, e infraestruturas acessíveis. Atividades econômicas correspondentes aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 142 indicadores são classificados em 12 setores principais.

Setores e metodologia de seleção

São elencadas na taxonomia mongol atividades relacionadas à: 1) produção de energia e infraestrutura de apoio; 2) eficiência energética; 3) construções verdes e energeticamente eficientes; 4) poluição, prevenção e controle; 5) tratamento e uso de água e de resíduos; 6) agricultura sustentável; 7) uso sustentável da terra e biodiversidade; 8) transporte de baixa emissão; 9) tecnologias de comunicação e informação; 10) saúde; 11) educação; 12) infraestrutura básica e de baixo custo.

**Revisão/
Monitoramento/KPIs/
Reporte** A taxonomia mongol também inclui critérios para medir, verificar e relatar o impacto. Em todos os setores são listadas métricas e indicadores de impacto. Os meios de verificação incluem avaliações *ex-ante* e *ex-post* e indicação de instrumentos de avaliação, bem como standards internacionais relevantes.

**Princípios/Aspectos
Sociais** A taxonomia verde nacional, adotada em 2019, foi revista em 2023 para incluir setores sociais relevantes como educação, saúde, tecnologias de comunicação e informação, e infraestrutura básica e de baixo custo.

<http://www.frc.mn/#/home;lang=mn>

http://www.frc.mn/resource/frc/Document/2022/10/14/f0mvyibn7k737rkg/20221014_526.pdf

<https://theubposts.com/mongolia-becomes-one-of-the-few-countries-with-green-taxonomy/>

Fonte

<https://montsame.mn/en/read/321403>

https://afiglobalorg-my.sharepoint.com/personal/communication_afi-global_org/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fcommunication%5Fafi%2Dglobal%5Forg%2FDocuments%2FAFI%20Communications%20Team%2FWork%20In%20Progress%2FMongolian%20SDG%20finance%20taxonomy%20framework%20table%5F%20English%20word%20version%5FSR%2Epdf&parent=%2Fpersonal%2Fcommunication%5Fafi%2Dglobal%5Forg%2FDocuments%2FAFI%20Communications%20Team%2FWork%20In%20Progress&ga=1

Observações

A Mongólia foi pioneira no sentido de adotar uma taxonomia toda balizada nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

China

A taxonomia do país foi majoritariamente concebida por reguladores da indústria que definem requisitos de conformidade ecológica e metas de transição verde para vários setores industriais. Todavia, houve consultas públicas ao longo do desenvolvimento. A China foi pioneira na definição de legislações de títulos verdes. Por isso, sua taxonomia cumpre papel central no incentivo a outras iniciativas, sejam regulatórias ou autorregulatórias. A primeira iniciativa, capitaneada pelo Banco Central Chinês (PBOC), ocorreu entre 2015 e 2016. A revisão do Catálogo de Títulos Verdes levou cerca de um ano, tendo sido lançada a primeira minuta em abril de 2021.

Por ser um dos países pioneiros, o processo começou com iniciativas do Banco Popular da China, o PBOC – com o Catálogo de Projetos Endossados de Títulos Verdes –, e da Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma, o “Ministério do Planejamento” da China (NDRC), – com o Catálogo de Orientações para Indústria Verde – para seus respectivos setores. O último era aplicado a títulos corporativos domésticos verdes e continha detalhes sobre projetos e áreas a serem prioritárias para financiamento. Já o Catálogo do PBOC se aplicava a entidades financeiras e era menos específico, mas de alcance mais amplo.

Governança

Em 2021, foi feito um amplo arranjo de governança, e a NDRC e a CSRC lançaram em conjunto a versão alterada do Catálogo de Projetos Endossados por Obrigações Verdes (Edição de 2021), para coordenar as definições verdes entre os reguladores financeiros. A consolidação de múltiplos catálogos facilitará a harmonização nacional e internacional, independentemente do tipo do instrumento ou do mercado das obrigações.

Nesta revisão, também estiveram envolvidos Ministérios como o de Finanças, o de Proteção Ambiental, além da Comissão Reguladora Bancária da China (CBRC) e a Comissão Reguladora de Seguros da China (CIRC). Antes, por exemplo, a CBRC, como reguladora de empréstimos verdes por parte de bancos comerciais, expedia diretrizes individuais para crédito verde.

O grande desafio será garantir a adaptação e convergência apropriada dos diferentes marcos legislativos, já que existem algumas discrepâncias relevantes entre as orientações.

Estratégia/Objetivo	<p>O objetivo principal é o de apoiar a formulação de políticas de investimento, preços, orçamento e tributação, para impulsionar o desenvolvimento de uma indústria verde e sustentável. A problemática da poluição é fundamental e recebe grande destaque na taxonomia chinesa. A taxonomia da China contém três objetivos gerais, que se sobrepõem em algumas áreas. Esses princípios orientam a triagem de projetos com impactos ambientais significativos e positivos em i) questões ambientais (ênfase na problemática de poluição); ii) alterações climáticas; iii) eficiência de recursos (menção à economia circular).</p>
Abordagem	<p>Baseada em “listas brancas”, a abordagem centra-se na identificação de projetos ou atividades econômicas elegíveis em cada sector ou subsector. Em vez de seguir uma abordagem tecnologicamente neutra, esse tipo de classificação lista tecnologias consideradas verdes ou sustentáveis e fornece descrições detalhadas de elegibilidade. Ou seja, o catálogo indica uma lista de projetos de “alta prioridade”, mas não utiliza limiares quantitativos e independentes da tecnologia, como faz a taxonomia da UE. Na prática, a China não especificou em detalhes como cada atividade listada contribui para os três objetivos ambientais definidos. Regulamentações específicas de crédito verde na China fornecem algumas métricas, mas nenhum limite, e as regulamentações de títulos verdes não contêm métricas ou limites.</p>
Setores e metodologia de seleção	<p>O processo de construção e implementação da taxonomia contou com algumas etapas. Primeiramente, definiram-se os objetivos ambientais e a seleção dos setores e atividades econômicas. A etapa seguinte se voltou a desenvolver critérios de avaliação técnica e a identificação e caracterização dos usuários potenciais. Na sequência, elaborou-se a proposta de diretrizes de relatório e, por fim, realizaram-se consultas para retroalimentação dos atores relevantes. Dentre as categorias de indústrias elegíveis, foram priorizados: 1) Indústria de equipamentos ambiental e energeticamente eficientes; 2) Indústria de produção limpa; 3) Indústria de energia limpa; 4) Indústria de ecologia e meio ambiente; 5) Atualização verde da infraestrutura; 6) Serviços verdes. Há ainda 25 categorias de nível II, 48 de nível III e 204 de nível IV.</p> <p>O projeto do novo Catálogo passou a incluir hidrogênio, bem como a captura, utilização e armazenamento de dióxido de carbono. Há também mais conteúdo e detalhes sobre redes elétricas inteligentes, armazenamento de energia e internet energética. O projeto também incluiu o comércio de commodities com certificação de sustentabilidade, referindo-se a alguns esquemas administrados reconhecidos pelo Sistema Estatístico do PBOC.</p>

O novo catálogo trouxe algumas mudanças importantes. O uso de “carvão limpo” e diversos projetos de combustíveis fósseis foram removidos da definição de 'projeto verde elegível', inclusive como forma de minorar críticas de greenwashing, que surgiram desde a implementação em 2016 e vinham impedindo a interoperabilidade. Ainda assim, especialistas apontam que permanece um número considerável de projetos relacionados com petróleo e gás, bem como energia hidroelétrica em grande escala. Além do mais, a extração de petróleo e gás, incluindo xisto e areias betuminosas, permanece. Por outro lado, foram incluídos mais projetos relacionados à energia limpa.

Setores e metodologia de seleção

A taxonomia da China priorizou setores essenciais para o cumprimento de suas metas ambientais e de desenvolvimento e privilegiou o apoio a indústrias emergentes estratégicas. Por exemplo, na parte de veículos, inclui apenas projetos relacionados com veículos de novas energias. Há diversos sub-objetivos como conservação de energia, prevenção da poluição, conservação e reciclagem de recursos, eco-transporte, energia limpa, proteção ecológica e adaptação às mudanças climáticas.

Vale notar que, de forma semelhante a outros países com uso da terra mais intensivo, a taxonomia da China prioriza esse objetivo, incluindo itens como a proteção ecológica agrícola e o controle agrícola da poluição oriundo por fontes difusas como atividades econômicas prioritárias para a taxonomia.

Sistema para classificação dos setores e atividades econômicas

Os critérios remetem aos códigos nacionais de classificação da indústria. Além do mais, há Sistemas Estatísticos de Finanças Verdes. O PBOC, por exemplo, elaborou em 2020 a sua própria base de dados com informações de créditos verdes emitidos pelos 24 maiores bancos. Esse sistema foi construído com base em iniciativa anterior da CBIRC. Um de seus artigos identifica soja, óleo de palma, madeira, carne bovina, cacau e borracha como commodities de alto risco ambiental, reconhecendo algumas certificações para a rotulagem verde de mercadorias.

Os primeiros conjuntos de diretrizes para títulos verdes, para diferentes subsetores, já continham obrigações vinculantes. A aplicação da Edição de 2021 do Catálogo de Projetos Endossados por Títulos Verdes, que atualmente pode ser considerada a grande referência de taxonomia verde, é obrigatória para os emissores de títulos verdes nacionais chineses. Isso vincula a emissão de títulos financeiros, títulos empresariais verdes, ferramentas de financiamento de dívida verde e títulos garantidos por ativos verdes. Governos subnacionais, especialmente em zonas piloto, têm desenvolvido estratégias de financiamento verde com base na Taxonomia.

O emissor precisará informar se o uso de capital está em conformidade com o novo Catálogo na próxima divulgação obrigatória. Quanto aos títulos que não foram aprovados ou não completaram o processo de registro antes da liberação, deverão aplicar o Catálogo de Títulos Verdes (2020).

Revisão/ Monitoramento/KPIs/ Reporte

O reporte dos projetos aplicados ao novo Catálogo deverá atender não apenas aos padrões dos itens correspondentes do Catálogo de Orientação da Indústria Verde (Edição 2019), mas também às políticas, regras, padrões, requisitos obrigatórios ou recomendados que são listados especificamente para cada setor, e outros padrões nacionais e industriais relacionados à qualidade, segurança, tecnologia e meio ambiente.

O princípio de “aperfeiçoamento contínuo” da taxonomia é mencionado na versão mais recente, inclusive para “aumentar seu nível de internacionalização”. Além do mais, o aumento das especificações técnicas, instruções e condições aumenta as exigências na verificação de títulos verdes por terceiros.

Segundo falas públicas recentes, o PBOC planeja desenvolver uma taxonomia de transição e criar uma taxonomia baseada na natureza. A taxonomia de transição abrangeria quatro setores: geração de energia a carvão, aço, cimento e agricultura. A cidade de Chongqing acaba de lançar uma taxonomia de transição que até agora foi usada para financiar 90 projetos de transição com subsídios.

Princípios/Aspectos Sociais

A China geralmente trata o DNSH e salvaguardas mínimas fazendo referência às políticas e normas ambientais e sociais nacionais relevantes. A inclusão do DNSH veio na atualização de 2021 e há orientações limitadas sobre os impactos de uma atividade sobre os outros objetivos ambientais. Todavia, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), desenvolveu-se um “Relatório Técnico sobre a Taxonomia Financeira dos ODS”, que oferece um sistema de classificação de projetos que contribuem para a Agenda 2030 e seus KPIs poderiam ser usados para fins de relatórios de impacto.

<https://www.oecd-ilibrary.org/sites/5abe80e9-en/index.html?itemId=/content/component/5abe80e9-en#:~:text=The%20green%20bond%20catalogue%20issued,industry%E2%80%9D%2C%20updated%20in%202019>

https://cdn.cdp.net/cdp-production/comfy/cms/files/files/000/005/123/original/Sustainable_financial_system_Country_Profile_China.pdf

<https://openaccess.blucher.com.br/download-pdf/558/23367>

<https://greenfdc.org/green-finance-trends-in-china-1-chinas-green-finance-policy-landscape/>

<https://www.regulationasia.com/china-eyes-transition-and-nature-taxonomies/>

<https://esgclarity.com/hong-kong-tables-green-taxonomy/>

Fonte

<https://chinadialogue.net/en/business/chinas-new--green-bond-catalogue-could-be-greener/>

<http://www.pbc.gov.cn/goutongjiaoliu/113456/113469/4342400/2021091617180089879.pdf>

<https://greenomy.io/blog/chinas-green-bond-catalogue-and-green-finance>

https://www.sbfnetwork.org/wp-content/assets/policy-library/481_China_Chinas-new-green-catalogue.pdf

<https://gsh.cib.natixis.com/our-center-of-expertise/articles/a-greener-green-bond-catalogue-the-incoming-china-unified-taxonomy-notches-new-win>

<https://www.bloomberg.com/professional/blog/chinas-green-bond-catalog-ousts-coal-to-draw-global-investors/>

<https://www.undp.org/china/publications/technical-report-sdg-finance-taxonomy>

Como um dos países pioneiros, a China se baseou nos trabalhos que a União Europeia vinha desenvolvendo à época. Além dos esforços de interoperabilidade abaixo, há um trabalho para harmonizar a taxonomia a outras iniciativas regulatórias domésticas para finanças sustentáveis, como as relacionadas à divulgação Ambiental, Social e de Governança corporativa mandatória.

Plataforma Internacional sobre Finanças Sustentáveis (IPSF): Apoiadas por outras jurisdições, desde 2021 a China e a UE estão trabalhando em conjunto no desenvolvimento de uma Taxonomia Comum (CGT). O trabalho da CGT expandir-se-á ao longo do tempo e outras jurisdições serão incluídas. No curto prazo, falou-se em uma expansão para Cingapura, Reino Unido e ASEAN.

O *China Construction Bank* (CCB) emitiu a primeira obrigação verde ao abrigo da CGT em janeiro de 2022, abrindo um importante precedente. Os participantes do mercado podem emitir e negociar produtos financeiros verdes no mercado internacional utilizando a CGT voluntariamente. Hong Kong pode tornar-se a primeira jurisdição a utilizar a CGT, pelo que aponta os planos apresentados pelo seu Banco Central.

Observações

Cooperação China-Cingapura: Sob a IPSF, estabeleceu-se uma força-tarefa para fortalecer a colaboração em finanças verdes e de transição, com ênfase especial em como aprofundar a compreensão das atividades de transição definidas pela China e Cingapura.

Um estudo realizado pela Universidade de Tsinghua, em 2020, concluiu que cerca de 138 bilhões de yuans (21 bilhões de dólares), mais de 2,5% do PIB anual da China, são necessários até 2060 para cumprir as metas alinhadas com a meta de 1,5 graus Celsius do Acordo de Paris. No ano passado, a China emitiu títulos verdes no valor de 350 mil milhões de yuans, indicando o potencial que a emissão desses instrumentos ainda teria de alcançar para apoiar o redirecionamento dos fluxos financeiros para a transição sustentável e resiliente do país.

Vale lembrar que a China se comprometeu a alcançar a neutralidade climática em 2060. Em seu compromisso apresentado em 2021 à Convenção das Nações Unidas para Mudança do Clima (UNFCCC), o país promete atingir os picos das suas emissões de dióxido de carbono em 2030 e ter as emissões de dióxido de carbono por unidade do PIB em 2030 reduzidas em 65%, em relação ao ano-base de 2005 (meta de intensidade de carbono). Também pretende-se reduzir sua dependência dos combustíveis fósseis para menos de 20% até 2060.

Atualização - União Europeia

Contexto

No dia 05 de abril de 2023, a Comissão da União Europeia publicou uma consulta pública referente a um adendo na sua taxonomia. A consulta pública encerrou no dia 03 de maio de 2023. O texto final foi publicado em 27 de junho de 2023 e as novas orientações entram em vigor em janeiro de 2024.

Foram aprovadas as seguintes extensões na taxonomia da UE:

Novos critérios técnicos de seleção para quatro objetivos ambientais definidos no regulamento da taxonomia. São eles: Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; prevenção e controle da poluição, e; proteção e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas.

Atividades para os quatro objetivos cujos critérios foram apresentados neste adendo: 06 atividades referentes à utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos para 04 setores; 21 atividades referentes à transição para uma economia circular para 05 setores; 06 atividades referentes à prevenção e controle da poluição; e 02 atividades referentes à proteção e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas.

Atualizações

Novas atividades para os objetivos que já haviam sido definidos na versão anterior: 07 novas atividades referentes à mitigação das mudanças climáticas para 02 setores; 05 novas atividades referentes à adaptação das mudanças climáticas para 04 setores.

Novos critérios para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas: A proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas foi atualizada, através de: clarificação dos critérios de contribuição substancial relativos à compensação no âmbito da atividade de conservação, incluindo a restauração de habitats, ecossistemas e espécies. Estão excluídas a compensação dos impactos de outra atividade econômica, ou seja, que apenas os ganhos líquidos de biodiversidade resultantes da conservação/restauração podem ser contabilizados como uma contribuição substancial.

Atualizações

Alterações no conteúdo de reporte: Para compreender os processos de *disclosure* precisamos remontar o Quadro Financeiro Sustentável para a transparência corporativa oriundos do Green Deal Europeu de 2019, cujo objetivo é alcançar a neutralidade climática na Europa até 2050. Dentre os instrumentos para aprimorar a transparência estão: a Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa (CSRD) e o Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis (SFDR). A diferença entre a CSRD e SFDR é que o SFDR é o padrão abrangente para *disclosure* para instituições e produtos financeiros e a CSRD é um padrão obrigatório para empresas financeiras e não financeiras de grande porte, empresas listadas na bolsa, incluindo PMEs e empresas estrangeiras com operações em território europeu.

A seguir destacamos os principais aspectos dos regulamentos citados que, ainda que não voltados exclusivamente para, dialogam com a taxonomia:

As salvaguardas mínimas incluem os requisitos da OCDE, Direito Humanos, etc., e a divulgação seguindo os critérios de reporte descritos no *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (SFDR).

Como o artigo 8 do Regulamento Taxonomia também inclui as empresas abrangidas pela diretiva, a *Corporate Sustainability Reporting – Finance* (CSRD), na comunicação de informações de sustentabilidade das empresas e seus produtos, atividades e investimentos devem ser informadas a porcentagem do alinhamento do volume de negócio, das despesas de capital e operacionais. A CSRD, que entrou em vigor em janeiro de 2023, dá prioridade à adoção de normas europeias de relato de sustentabilidade como uma componente essencial e deverá substituir gradualmente a NFRD a partir de 2024.

A *European Commission* (EC) adotou o *Delegated Act* (DA), com as definições instituídas pela *European Sustainability Reporting Standard* (ESRS), em 31 de julho de 2023. AS ESRS são emitidas pelo *EFRAG – European Financial Reporting Advisory Group*, associação privada fundada em 2001 que representa a profissão contábilística europeia, os preparadores, os utilizadores e os normalizadores nacionais (as ESRS⁴⁵ se tornaram o padrão de *disclosure* das empresas abrangidas pelo CSRD).

⁴⁵ A ESRS possui atualmente 12 padrões sendo dois relativos às questões transversais (ESRS 1 – Princípios gerais e ESRS 2 – Requisitos de relatórios); cinco concernentes às questões Ambientais (ESRS E1 – Alterações Climáticas, ESRS E2 – Poluição, ESRS E3 – Recursos Hídricos e Marinheiros, ESRS E4 – Biodiversidade e ecossistemas, ESRS E5 – Utilização de recursos e economia circular); quatro relacionados às questões sociais (ESRS S1 – Força de trabalho interna; ESRS S2 – Trabalhadores na cadeia de valor; ESRS S3 – Comunidades afetadas, ESRS S4 – Consumidores e utilizadores finais); e uma relativa à governança (ESRS G1 – Conduta Empresarial).

Atualizações

Dentre as orientações estabelecidas estão a manutenção da abordagem da dupla materialidade, foram realizadas pequenas alterações nos requisitos da materialidade financeira a fim de criar interoperabilidade com as normas do ISSB; a definição de fases a depender do porte e tipo de indústrias; a flexibilização quanto à adoção voluntária em alguns segmentos e, principalmente, a premissa de que as empresas devem ter as suas divulgações coerentes com o quadro jurídico da UE. Foi definido ainda que os padrões europeus devem desenvolver standards globais interoperáveis, neste sentido, tanto os padrões ISSB quanto os GRI já estão com grupos de trabalho em andamento para cumprimento do requisito;

Além disso, o *Green Deal* Europeu prevê normas específicas para os títulos verdes e estas estão em processo de aprovação. O *European Green Bond Standard* (EUGBS), introduz três (3) novidades que diferenciam significativamente o EUGBS dos padrões de títulos verdes baseados no mercado. Em primeiro lugar, os fundos arrecadados através de uma Obrigação Verde Europeia (EUGB) devem ser atribuídos (na sua maioria) a projetos alinhados com a taxonomia, nomeadamente a ativos e atividades econômicas ambientalmente sustentáveis, em conformidade com o Regulamento da Taxonomia. Em segundo lugar, os emitentes estarão sujeitos a requisitos de divulgação reforçados, baseados em modelos normalizados, para garantir maior transparência na atribuição de receitas e no impacto ambiental do EUGB. Em terceiro lugar, os verificadores externos, que devem confirmar que as divulgações acima mencionadas cumprem os requisitos do EUGB, têm de ser registrados e supervisionados pela *European Securities and Markets Authority* (ESMA).

Novas ferramentas também foram lançadas para ajudar empresas e instituições financeiras a usarem a taxonomia. O “Navegador da Taxonomia”, que é um sítio Web de fácil utilização que oferece uma série de ferramentas em linha para ajudar os utilizadores a compreender melhor a taxonomia da UE de uma forma simples e prática, facilitando, em última análise, a sua aplicação e apoiando as empresas nas suas obrigações de comunicação. Já a Calculadora da Taxonomia é um guia on-line com o passo a passo para ajudar os usuários a entenderem suas obrigações de prestação de contas. A ferramenta se concentra apenas nos KPIs de rotatividade, no CapEx (despesas com aquisição de bens duráveis como imóveis, máquinas, etc) e no OpEx (despesas operacionais) para que as empresas selecionem as suas características e consigam melhor reportar a sua situação. Criou-se ainda um repositório de perguntas (FAQ) para facilitar o acesso à informação.

Fonte

https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/13237-Sustainable-investment-EU-environmental-taxonomy_en

<https://ec.europa.eu/sustainable-finance-taxonomy/>

<https://ec.europa.eu/sustainable-finance-taxonomy/wizard>

<https://ec.europa.eu/sustainable-finance-taxonomy/faq>

<https://viewpoint.pwc.com/dt/gx/en/pwc/esg/external/esg-external/eu-taxonomy/eu-taxonomy-the-european-commission-has-published.html>

<https://blogs.law.ox.ac.uk/oblb/blog-post/2023/07/anticipating-eu-green-bond-standard-core-elements-european-green-bond>

<https://accountancyeurope.eu/news/accountancy-europe-makes-ecs-draft-da-and-efrags-draft-esrs-comparison-available/>

<https://www.efrag.org/Meetings/2307280747599961/EFrag-SRB-Meeting-23-August-2023?AspxAutoDetectCookieSupport=1>

<https://www.esma.europa.eu/press-news/esma-news/esma-and-ncas-assess-disclosures-and-sustainability-risks-investment-fund>

<https://ec.europa.eu/sustainable-finance-taxonomy/wizard>

<https://www.herbertsmithfreehills.com/insights/2023-04/commission-consultation-on-environmental-taxonomy-is-underway>

<https://envoria.com/insights-news/eu-sustainable-finance-framework-how-are-the-eu-taxonomy-csrd-and-sfdr-related>

<https://www.iasplus.com/en/resources/regional/efrag>

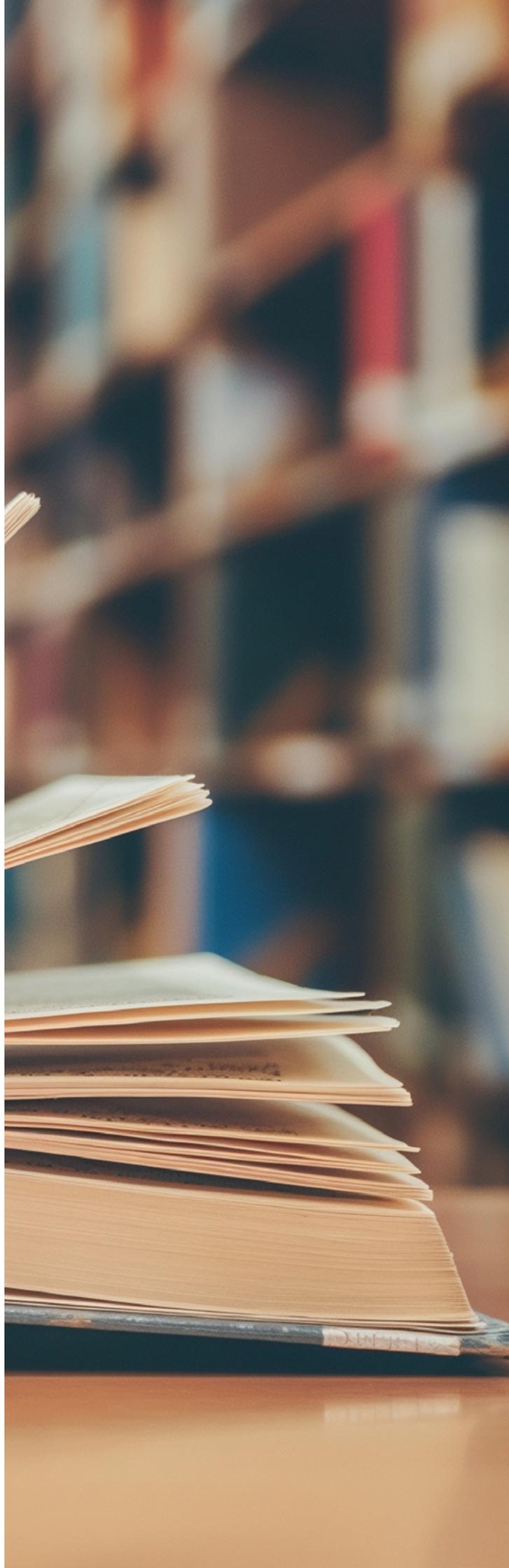
Observações	Após a consulta pública, a atividade "Aviação" foi mantida com alguns ajustamentos técnicos dos critérios. As atividades de adaptação foram ajustadas: alterações nas descrições das atividades e nos critérios de "não causar significativamente", enquanto a atividade "Engenharia civil" foi eliminada. Setores como agricultura, silvicultura, pesca e certas atividades transformadoras não foram contempladas. Estas demandam a definição de critérios. A transição para uma economia circular foi alterada com critérios mais rigorosos para a fabricação de embalagens plásticas.
--------------------	---

Figura 1. Quadro Comparativo entre os sistemas de transparência da Taxonomia da UE, do CSRD, e do SFDR.

Estrutura	Taxonomia da EU	Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa (CSRD)	Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis (SFDR)
Grupo alvo	(1) Grandes empresas de interesse público já sujeitas à NFRD, (2) todas as grandes empresas que não estão sujeitas a NFRD que cumpram determinados critérios, (3) PME cotadas e outras empresas, (4) participantes no mercado financeiro, incluindo prestadores de pensões, (5) projeto: empresas de países terceiros com atividade substancial na UE	(1) Grandes empresas de interesse público já sujeitas à NFRD, (2) todas as grandes empresas que não estão sujeitas a NFRD que cumpram determinados critérios, (3) PME cotadas e outras empresas, (4) projeto: empresas de países terceiros com atividade substancial na UE	Participantes do mercado financeiro que oferecem produtos de investimento e consultores financeiros
Requisito de Divulgação	Volume de negócios, capital e despesas operacionais no ano de referência de produtos e atividades associadas à taxonomia	Relatórios com base em padrões formais de relatórios (Normas Europeias de Relatórios de Sustentabilidade, ESRS) e sujeito a auditoria externa	Divulgação em nível de entidade e produto sobre riscos de sustentabilidade e principais impactos adversos
Comunicando	A partir do período do relatório de 2021	A partir do período do relatório de 2024	A partir do período do relatório de 2022

Fonte: Envoria (2023)

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



Boffo, R., C. Marshall; Patalano, R. ESG Investing: Environmental Pillar Scoring and Reporting. Disponível em: <www.oecd.org/finance/esg-investing-environmental-pillar-scoring-and-reporting.pdf>. Acesso em: 27 set. 2023.

Brasil. MMA. (2023). Estimativas anuais de emissão de gases de efeito estufa no Brasil. <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/estimativas-aneais-de-emissoes-gee/arquivos/6a-ed-estimativas-aneais.pdf>

Climate Bonds Initiative and Ambire Global in the frame of the European Union Climate Dialogues (EUCDs) project. (2023) Comparison Study between the Colombian and EU Taxonomies Climate Bonds Initiative: <https://www.climatebonds.net/resources/reports/comparison-study-between-colombian-and-eu-taxonomies>

Colombia. Taxonomia Verde. Recuperado de: https://www.taxonmiaverde.gov.co/webcenter/ShowProperty?nodeId=/ConexionContent/WCC_CLUSTER-191401

Darcy, V. N. (2023). Promoting Interoperability Across Environmental and Social Risk Management Frameworks. International Finance Corporation - IFC. Disponível em <https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/2023-delta/ifc-epa-research-promoting-interoperability-across-es-risk-management-frameworks.pdf>

EU. (2020). Taxonomy Regulation (2020/852/EU). (E. P. European Union: European Parliament, Ed.) Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32020R0852#d1e1526-13-1>

EU. (2021). Commission Notice 2021/C 58/01: Technical guidance on the application of 'do no significant harm' under the Recovery and Resilience. (E. Commission, Ed.) Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX%3A52021XC0218%2801%29&from=EN>

EU-TEG. (2020). Taxonomy Report: Technical Annex. EU Technical Expert Group (TEG) on Sustainable Finance. Disponível em https://finance.ec.europa.eu/system/files/2020-03/200309-sustainable-finance-teg-final-report-taxonomy-annexes_en.pdf

FS-UNEP. (2021). Do no significant harm handbook. Maple Group, ELS Europe, Frankfurt School. Disponível em <https://www.fs-unep-centre.org/wp-content/uploads/2021/11/Do-No-Significant-Harm-Handbook.pdf>

Mexico. (2023). Taxonomía Sostenible de México. Taxonomía Sostenible de México. Disponível em <https://www.gob.mx/shcp/documentos/taxonomia-sostenible-de-mexico?state=published>

NBG. (2022). Sustainable Finance Taxonomy for Georgia. National Bank of Georgia. Disponível em <https://nbg.gov.ge/en/page/sustainable-finance-taxonomy>

PSF. (2022). Final Report on Minimum Safeguards. Platform on Sustainable Finance - PSF. Disponível em https://finance.ec.europa.eu/system/files/2022-10/221011-sustainable-finance-platform-finance-report-minimum-safeguards_en.pdf

Plano de Ação para a Taxonomia Sustentável Brasileira (2023). Ministério da Fazenda, Brasil. Dezembro de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/arquivos-taxonomia/taxonomia-sustentavel-brasileira-dezembro-v2.pdf/view>

Raux, C. &. (2021). Testing the application of the EU Taxonomy to core banking products: High level recommendations. UNEP FI. Disponível em <https://www.unepfi.org/wordpress/wp-content/uploads/2021/01/Testing-the-application-of-the-EU-Taxonomy-to-core-banking-products-Final-v2.pdf>

Republic of South Africa. (2022). South African Green Finance Taxonomy. National Treasury. Disponível em https://www.treasury.gov.za/comm_media/press/2022/SA%20Green%20Finance%20Taxonomy%20-%201st%20Edition.pdf

SFC. (2022). Strategy for greening the Colombian financial system, 2022, p. 24.
UNEP et al. (2023). Common Framework on Sustainable Finance Taxonomies for Latin America and the Caribbean. UNEP. Disponível em <https://www.unepfi.org/publications/common-framework-for-sustainable-finance-taxonomies-for-latin-america-and-the-caribbean/>

WWF (2023). Overcoming the Babel tower challenge! A taxonomy to create a common language for sustainable finance in the Latin American & Caribbean region: https://wwfint.awsassets.panda.org/downloads/wwf_taxonomies_latin_america_eng_16jan202.pdf

Outros websites visitados

https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/13237-Sustainable-investment-EU-environmental-taxonomy_en

<https://ec.europa.eu/sustainable-finance-taxonomy/>

<https://ec.europa.eu/sustainable-finance-taxonomy/wizard>

<https://ec.europa.eu/sustainable-finance-taxonomy/faq>

<https://viewpoint.pwc.com/dt/gx/en/pwc/esg/external/esg-external/eu-taxonomy/eu-taxonomy-the-european-commission-has-published.html>

<https://blogs.law.ox.ac.uk/oblb/blog-post/2023/07/anticipating-eu-green-bond-standard-core-elements-european-green-bond>

<https://accountancyeurope.eu/news/accountancy-europe-makes-ecs-draft-da-and-efrags-draft-esrs-comparison-available/>

<https://www.efrag.org/Meetings/2307280747599961/EFRAG-SRB-Meeting-23-August-2023?AspxAutoDetectCookieSupport=1>

<https://www.esma.europa.eu/press-news/esma-news/esma-and-ncas-assess-disclosures-and-sustainability-risks-investment-fund>

<https://ec.europa.eu/sustainable-finance-taxonomy/wizard>

<https://www.herbertsmithfreehills.com/insights/2023-04/commission-consultation-on-environmental-taxonomy-is-underway>

<https://envoria.com/insights-news/eu-sustainable-finance-framework-how-are-the-eu-taxonomy-csrd-and-sfdr-related>

<https://www.iasplus.com/en/resources/regional/efrag>

https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/809773/Taxonom_a_Sostenible_de_M_xico_.pdf

<https://www.oecd-ilibrary.org/sites/5abe80e9-en/index.html?itemId=/content/component/5abe80e9-en#:~:text=The%20green%20bond%20catalogue%20issued,industry%E2%80%9D%2C%20updated%20in%202019>

https://cdn.cdp.net/cdp-production/comfy/cms/files/files/000/005/123/original/Sustainable_financial_system_Country_Profile_China.pdf

<https://openaccess.blucher.com.br/download-pdf/558/23367>

<https://greenfdc.org/green-finance-trends-in-china-1-chinas-green-finance-policy-landscape/>

<https://www.regulationasia.com/china-eyes-transition-and-nature-taxonomies/>

<https://esgclarity.com/hong-kong-tables-green-taxonomy/>

<https://chinadialogue.net/en/business/chinas-new-green-bond-catalogue-could-be-greener/>

<http://www.pbc.gov.cn/goutongjiaoliu/113456/113469/4342400/2021091617180089879.pdf>

<https://greenomy.io/blog/chinas-green-bond-catalogue-and-green-finance>

https://www.sbfnetwork.org/wp-content/assets/policy-library/481_China_Chinas-new-green-catalogue.pdf

<https://gsh.cib.natixis.com/our-center-of-expertise/articles/a-greener-green-bond-catalogue-the-incoming-china-s-unified-taxonomy-notches-new-win>

<https://www.bloomberg.com/professional/blog/chinas-green-bond-catalogue-ousts-coal-to-draw-global-investors/>

<https://www.undp.org/china/publications/technical-report-sdg-finance-taxonomy>

https://finance.ec.europa.eu/document/download/ff44591e-9d83-4027-a-079-f3fe23bbaf41_en?filename=240129-sf-platform-report-market-practices-compendium-report_en.pdf

Lab^o

Laboratório de Inovação Financeira



Supported by:



INTERNATIONAL
CLIMATE
INITIATIVE

with the funds of a donation
by the German Bundestag